



CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE ITAITUBA - LTDA  
FACULDADE DE ITAITUBA - FAI  
CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO

ROGAN MOURA GOMES BORGES  
THALIA MACEDO BORGES GOMES

**A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E A PROSTITUIÇÃO NOS  
GARIMPOS DE ITAITUBA-PA: Uma análise jurídica das percepções  
de mulheres profissionais do sexo em contexto de vulnerabilidade  
social**

Itaituba - PA

2026

ROGAN MOURA GOMES BORGES  
THALIA MACEDO BORGES GOMES

**A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E A PROSTITUIÇÃO NOS  
GARIMPOS DE ITAITUBA-PA: Uma análise jurídica das percepções  
de mulheres profissionais do sexo em contexto de vulnerabilidade  
social**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à  
Faculdade de Itaituba para obtenção do título de  
bacharel em Direito.

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Esp. Iasmim Kymberli Sousa de  
Mira.

Itaituba-PA

2026

BORGES, Rogan Moura Gomes; GOMES, Thalia Macedo Borges.

A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E A PROSTITUIÇÃO NOS GARIMPOS DE ITAITUBA-PA: Uma análise jurídica das percepções de mulheres profissionais do sexo em contexto de vulnerabilidade social. Rogan Moura Gomes Borges e Thalia Macedo Borges Gomes. Itaituba: FAI, 2026.

62 fls: il.

Orientadora: Profª Esp. Iasmim Kymberli Sousa de Mira.

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) Graduação em Direito- Faculdade de Itaituba- FAI, 2026.

1. Prostituição. 2. Dignidade da Pessoa Humana. I. MIRA, Iasmim Kymberli Sousa de. II. Faculdade de Itaituba, Itaituba, BR-PA, 2026.

ROGAN MOURA GOMES BORGES  
THALIA MACEDO BORGES GOMES

**A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E A PROSTITUIÇÃO NOS  
GARIMPOS DE ITAITUBA-PA: Uma análise jurídica das percepções  
de mulheres profissionais do sexo em contexto de vulnerabilidade  
social**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à  
Faculdade de Itaituba para obtenção do título de  
bacharel em Direito.

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Esp. Iasmim Kymberli Sousa de  
Mira.

**BANCA EXAMINADORA**

Avaliador(a): \_\_\_\_\_ Nota: \_\_\_\_\_  
Nome

Avaliador(a): \_\_\_\_\_ Nota: \_\_\_\_\_  
Nome

Resultado: \_\_\_\_\_ Média: \_\_\_\_\_

Itaituba-PA, \_\_\_\_ de abril de 2026.

*Dedicamos este trabalho aos nossos pais, que sempre nos apoiaram em cada fase de nossas vidas e acreditaram em nosso potencial; aos nossos familiares, que torceram por nós e nos mantiveram em suas orações; aos nossos professores, pelos ensinamentos, pela dedicação e pela contribuição fundamental para nossa formação acadêmica; aos amigos que conquistamos ao longo dessa caminhada e que levaremos para a vida; às nossas filhas, que são o motivo de todos os nossos esforços; e a nós mesmos, por termos nos apoiado mutuamente e realizado esta graduação juntos, superando, lado a lado, os desafios que a vida colocou à nossa frente.*

## AGRADECIMENTOS

Aos meus pais, **Adimar Gomes Souza** e **Sebastiana Moura de Miranda** expresso minha mais profunda gratidão por todo o amor, apoio e dedicação ao longo da minha trajetória. Foram eles que, com esforço, paciência e incentivo constante, possibilitaram a realização deste trabalho e contribuíram de forma decisiva para a minha formação pessoal e acadêmica.

Agradeço por nunca medirem esforços para que eu pudesse alcançar meus objetivos, por acreditarem em mim mesmo nos momentos mais difíceis e por serem meu alicerce em todas as fases da minha vida. Este trabalho também é fruto de tudo aquilo que me ensinaram, especialmente sobre perseverança, responsabilidade e valores.

À minha digníssima esposa **Thalia Macedo Borges Gomes**, manifesto meu sincero agradecimento pelo companheirismo, compreensão e apoio incondicional ao longo desta jornada. Sua presença foi essencial nos momentos de dificuldade, sendo fonte de força, equilíbrio e motivação. Sem você, este caminho teria sido muito mais árduo.

Às minhas filhas, **Maria Helena** e **Maria Cecília**, dedico este trabalho com todo o meu amor, pois vocês são a razão do meu esforço diário, a inspiração que me impulsiona a seguir em frente e a não desistir dos meus sonhos, mesmo nos momentos mais difíceis. Amo vocês, minhas princesas.

À minha orientadora, **Iasmim Kymberli Sousa de Mira**, registro minha profunda gratidão pela condução firme e sensível ao longo desta pesquisa. Sua seriedade acadêmica, somada à forma doce e segura com que orientou cada etapa do trabalho, foi fundamental para o desenvolvimento teórico e metodológico deste estudo.

A vocês, minha eterna gratidão.

Rogan Moura Gomes Borges

## AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço a **Deus**, pelo dom da vida e por Sua presença constante em minha jornada. Foi Ele quem me sustentou nos momentos de cansaço, dúvidas e vontade de desistir, mantendo-me de pé e renovando minhas forças para seguir adiante.

Aos meus pais, **Fleury Lourenço Borges** e **Marlene Lucena de Macedo**, expresso minha profunda gratidão, pois foram fundamentais para a formação da pessoa e da cidadã que sou hoje, e às minhas irmãs, **Gersica Macedo Borges** que me ouvia e aconselhava sempre que eu precisava e **Renata Sabrina** que também me ajudou nessa jornada.

Às minhas filhas, **Maria Helena** e **Maria Cecília**, vocês são meu combustível diário, minha maior motivação para correr atrás dos meus sonhos e jamais desistir, mesmo diante das dificuldades, amo vocês princesas!

Ao meu marido, **Rogan Moura Gomes Borges**, que também é meu parceiro deste TCC, deixo um agradecimento mais do que especial. Depois de Deus, é a você que devo o início e a conclusão desta graduação. Obrigada por acreditar em mim, por me apoiar todos os dias e por enfrentar comigo cada desafio ao longo desse período. Dividir não apenas a vida, mas também as salas de aula, os trabalhos, as provas e até o estresse da faculdade ao seu lado tornou essa jornada mais especial.

À minha orientadora, **Iasmim Kymberli Sousa de Mira**, expresso minha sincera gratidão, pela firmeza necessária nos momentos decisivos, seu compromisso acadêmico, aliado a um jeito doce e firme de conduzir a pesquisa, foi essencial para o amadurecimento teórico e metodológico deste estudo.

Agradeço também às amizades construídas ao longo desses cinco anos de faculdade, que tornaram essa trajetória mais leve, sempre torcendo pelo sucesso uma da outra!

Por fim, agradeço a todos que, de alguma forma, contribuíram para a realização deste trabalho e para a concretização deste sonho, direta ou indiretamente

Thalia Macedo Borges Gomes

## RESUMO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso analisa a dignidade da pessoa humana no contexto da prostituição em áreas de garimpo do município de Itaituba, no estado do Pará, a partir das percepções de mulheres profissionais do sexo inseridas em situação de vulnerabilidade social. Parte-se da dignidade humana como princípio fundamental da Constituição Federal de 1988, buscando compreender como esse princípio é vivenciado em territórios marcados pela informalidade, desigualdade social e ausência de políticas públicas. A pesquisa adota abordagem quanti-qualitativa, com caráter bibliográfico, documental e de campo, sendo realizada por meio de entrevistas semiestruturadas aplicadas a quatro mulheres que atuam na prostituição em contextos garimpeiros. Os dados foram analisados de forma descritiva e interpretativa, à luz de referenciais críticos sobre prostituição, gênero, direitos humanos e capitalismo periférico. Os resultados indicam que a entrada na prostituição ocorre, majoritariamente, por necessidade econômica e ausência de alternativas laborais, revelando uma liberdade apenas aparente, condicionada pela coerção material. Verificou-se que a dignidade é frequentemente compreendida pelas entrevistadas como sinônimo de sobrevivência financeira, associada ao pagamento de dívidas e à manutenção da subsistência. Evidenciam-se, ainda, a subnotificação da violência, o estigma social e a percepção recorrente de omissão estatal, sobretudo no que se refere à segurança pública e à proteção social. Conclui-se que a prostituição nos garimpos de Itaituba configura uma estratégia de sobrevivência diante de vulnerabilidades estruturais, resultando em violações sistemáticas à dignidade da pessoa humana.

Palavras-chave: Prostituição. Dignidade da Pessoa Humana. Vulnerabilidade Social. Garimpos Amazônicos. Omissão Estatal.

## ABSTRACT

This Undergraduate Thesis analyzes the principle of human dignity in the context of prostitution in mining areas of the municipality of Itaituba, in the state of Pará, based on the perceptions of female sex workers living in situations of social vulnerability. The study is grounded on human dignity as a fundamental principle of the Brazilian Federal Constitution of 1988 and seeks to understand how this principle is experienced in territories marked by informality, social inequality, and the absence of public policies. The research adopts a qualiquantitative approach, with bibliographic, documentary, and field research, conducted through semi-structured interviews with four women engaged in prostitution in mining contexts. The data were analyzed descriptively and interpretatively, based on critical theoretical frameworks on prostitution, gender, human rights, and peripheral capitalism. The results indicate that entry into prostitution occurs predominantly due to economic necessity and the lack of labor alternatives, revealing an apparent freedom conditioned by material coercion. It was observed that dignity is often understood by the interviewees as synonymous with financial survival, associated with debt payment and subsistence maintenance. The study also highlights the underreporting of violence, social stigma, and the recurring perception of State omission, particularly regarding public security and social protection. It is concluded that prostitution in the mining areas of Itaituba constitutes a survival strategy in the face of structural vulnerabilities, resulting in systematic violations of human dignity.

**Keywords:** Prostitution. Human Dignity. Social Vulnerability. Amazonian Mining Areas. State Omission.

## LISTA DE QUADROS

|                                                                                                                                   |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Quadro 1 - Quais fatores levaram você a trabalhar com prostituição no contexto dos garimpos de Itaituba? .....                    | 39 |
| Quadro 2 - Você considera que o seu trabalho representa mais uma forma de liberdade/autonomia ou de exploração? Por quê? .....    | 40 |
| Quadro 3 - Você sente que sua dignidade é respeitada no exercício da prostituição? Por quê? .....                                 | 40 |
| Quadro 4 - Quais são as principais dificuldades sociais e econômicas enfrentadas por você no garimpo? .....                       | 41 |
| Quadro 5 - Você já sofreu algum tipo de violência (física, psicológica, sexual ou institucional) em razão da sua atividade? ..... | 41 |
| Quadro 6 - Que políticas públicas você considera necessárias para melhorar sua condição de vida e de trabalho? .....              | 42 |
| Quadro 7 - Como a comunidade local enxerga as mulheres em situação de prostituição nos garimpos? .....                            | 42 |
| Quadro 8 - Na sua opinião, a prostituição ajuda na sua sobrevivência ou também traz dificuldades e vulnerabilidades? .....        | 43 |
| Quadro 9 - Na sua visão, o que significa "ter dignidade" dentro da sua realidade de vida? .....                                   | 44 |
| Quadro 10 - Você acredita que o Estado cumpre seu papel de proteção em relação às mulheres no contexto dos garimpos? .....        | 44 |

## SUMÁRIO

|                                                                                                       |    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>1 INTRODUÇÃO</b>                                                                                   | 11 |
| <b>2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA</b>                                                                        | 15 |
| 2.1 ORIGEM E EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA                                         | 15 |
| 2.2 A PROSTITUIÇÃO NO BRASIL: EVOLUÇÃO HISTÓRICA E TRATAMENTO JURÍDICO                                | 17 |
| 2.3 PROSTITUIÇÃO COMO TRABALHO E OS DIREITOS HUMANOS                                                  | 21 |
| 2.4 O CONTEXTO SOCIOECONÔMICO DOS GARIMPOS NA AMAZÔNIA E OS FATORES QUE LEVAM MULHERES À PROSTITUIÇÃO | 25 |
| 2.5 FATORES DE ENTRADA NA PROSTITUIÇÃO GARIMPEIRA                                                     | 27 |
| 2.6 MULHERES, VULNERABILIDADE E PROSTITUIÇÃO NO GARIMPO DE ITAITUBA                                   | 29 |
| 2.7 DIREITOS FUNDAMENTAIS E O PAPEL DO ESTADO NOS GARIMPOS AMAZÔNICOS                                 | 31 |
| <b>3 MÉTODOS E INSTRUMENTOS</b>                                                                       | 34 |
| 3.1 TIPO DE PESQUISA                                                                                  | 34 |
| 3.2 ABORDAGEM DA PESQUISA                                                                             | 34 |
| 3.3 LÓCUS DA PESQUISA                                                                                 | 35 |
| 3.4 SUJEITOS DA PESQUISA                                                                              | 36 |
| 3.5 ASPECTOS ÉTICOS                                                                                   | 36 |
| <b>4 RESULTADOS E DISCUSSÃO</b>                                                                       | 38 |
| 4.1 CONSIDERAÇÕES SOBRE O CAMPO E LIMITAÇÕES DA COLETA                                                | 38 |
| 4.2 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ENTREVISTAS                                                       | 39 |
| 4.3 FATORES ESTRUTURAIS QUE LEVARAM À ENTRADA NA PROSTITUIÇÃO                                         | 44 |
| 4.4 LIBERDADE APARENTE E EXPLORAÇÃO ESTRUTURAL                                                        | 45 |
| 4.5 DIGNIDADE REDUZIDA À SOBREVIVÊNCIA                                                                | 45 |
| 4.6 VIOLÊNCIA, ESTIGMA E VULNERABILIDADE                                                              | 46 |
| 4.7 O ESTADO COMO AGENTE AUSENTE                                                                      | 46 |
| 4.8 CONSCIÊNCIA DE CLASSE E EXPLORAÇÃO: ANÁLISE MARXISTA                                              | 47 |
| 4.9 SÍNTESE ANALÍTICA DAS CATEGORIAS EMERGENTES                                                       | 47 |
| <b>5 CONCLUSÃO</b>                                                                                    | 50 |
| <b>REFERÊNCIAS</b>                                                                                    | 53 |
| <b>APÊNDICES</b>                                                                                      | 59 |

|                                                                |    |
|----------------------------------------------------------------|----|
| APÊNDICE A - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE) | 59 |
| APÊNDICE B - QUESTIONÁRIO DA PESQUISA.....                     | 61 |

## 1 INTRODUÇÃO

A dignidade da pessoa humana constitui um dos fundamentos centrais do Estado Democrático de Direito brasileiro, erigida pela Constituição Federal de 1988 como valor estruturante da ordem jurídica e parâmetro interpretativo de todo o sistema normativo. Mais do que um conceito abstrato, a dignidade traduz-se na exigência de condições mínimas para uma existência humana livre, segura e socialmente reconhecida, impondo ao Estado e à sociedade o dever de proteção contra práticas que submetam o indivíduo a situações de exploração, violência ou degradação. Nesse contexto, a análise da dignidade humana exige atenção especial às realidades sociais marcadas por desigualdade estrutural, informalidade econômica e insuficiência de políticas públicas, como ocorre em regiões garimpeiras da Amazônia brasileira.

A prostituição, enquanto fenômeno social historicamente presente em diferentes sociedades, assume contornos específicos conforme o contexto em que se desenvolve. No ordenamento jurídico brasileiro, embora o exercício da prostituição por pessoa adulta não seja criminalizado, persistem fortes estigmas sociais, lacunas normativas e dificuldades de acesso a direitos fundamentais, sobretudo quando a atividade se insere em espaços marcados por contexto de exclusão socioeconômica. Em áreas de garimpo, como no município de Itaituba, no sudoeste do estado do Pará, a prostituição emerge como estratégia de sobrevivência diante da pobreza, da precariedade laboral, da baixa escolaridade e da escassez de alternativas econômicas formais, integrando-se à dinâmica social e econômica da mineração artesanal.

Os garimpos amazônicos caracterizam-se por intensa circulação de trabalhadores homens, isolamento geográfico, informalidade e atuação estatal insuficiente, fatores que contribuem para a reprodução de relações sociais assimétricas e para a naturalização de práticas exploratórias. Nesse cenário, mulheres que migram para essas regiões acabam inseridas em atividades marcadas pela instabilidade, pela exposição à violência e pelo estigma social, sendo a prostituição uma das principais formas de obtenção de renda.

Esse cenário evidencia que a inserção dessas mulheres na prostituição não decorre, em regra, de uma escolha plenamente livre, mas de condicionantes estruturais que limitam suas possibilidades reais de autodeterminação. Tal realidade levanta questionamentos relevantes acerca da efetividade do princípio da dignidade da pessoa humana, especialmente no que se refere à autonomia, à proteção social e

ao reconhecimento dessas mulheres como sujeitos de direitos.

Diante desse contexto, o presente trabalho parte do seguinte problema de pesquisa: de que forma a dignidade da pessoa humana é vivenciada por mulheres profissionais do sexo que atuam nos garimpos de Itaituba-PA, e em que medida a prostituição, nesse ambiente, representa autonomia ou estratégia de sobrevivência condicionada por vulnerabilidades estruturais e pela omissão estatal? A partir dessa questão central, buscam-se compreender as percepções dessas mulheres sobre sua própria dignidade, as condições sociais e econômicas que influenciam sua inserção na prostituição e o papel desempenhado pelo Estado na garantia ou negação de direitos fundamentais nesse contexto.

O objetivo geral deste estudo consiste em analisar, à luz do princípio da dignidade da pessoa humana, a prostituição nos garimpos de Itaituba-PA, a partir das percepções de mulheres profissionais do sexo inseridas em contexto de vulnerabilidade social. Especificamente, busca-se compreender a construção jurídica da dignidade humana no ordenamento brasileiro; examinar o tratamento jurídico da prostituição no Brasil; contextualizar os garimpos amazônicos e sua dinâmica socioeconômica; identificar os fatores que levam mulheres à prostituição em áreas garimpeiras; analisar as percepções das participantes da pesquisa acerca de dignidade, liberdade, violência e sobrevivência; e refletir sobre a atuação (ou omissão) do Estado na proteção dos direitos fundamentais dessas mulheres.

A relevância da presente pesquisa justifica-se sob os aspectos social, jurídico e acadêmico. Do ponto de vista social, o estudo dá visibilidade a um grupo historicamente marginalizado, frequentemente silenciado pelo estigma moral e pela insuficiência de políticas públicas efetivas, contribuindo para o debate sobre desigualdade de gênero, violência e exclusão social em territórios amazônicos.

Sob a perspectiva jurídica, a pesquisa problematiza a distância entre a dignidade da pessoa humana assegurada constitucionalmente e a dignidade efetivamente vivenciada por mulheres que se prostituem em contextos de extrema vulnerabilidade, evidenciando a necessidade de uma atuação estatal comprometida com a proteção dos direitos fundamentais. No campo acadêmico, o trabalho contribui para a produção científica ao articular teoria jurídica, direitos humanos e pesquisa empírica, área ainda pouco explorada no âmbito do Direito, especialmente no que se refere à prostituição em regiões garimpeiras da Amazônia.

A metodologia adotada consiste em uma pesquisa de abordagem quali-

quantitativa, de natureza bibliográfica, documental e empírica. Inicialmente, realizou-se levantamento bibliográfico e análise de documentos normativos, doutrinários e jurisprudenciais relacionados à dignidade da pessoa humana, à prostituição e aos direitos humanos. Em seguida, foi realizada pesquisa de campo no contexto garimpeiro do município de Itaituba-PA, por meio da aplicação de entrevistas semiestruturadas com quatro mulheres profissionais do sexo.

A escolha das participantes ocorreu por critério de acessibilidade, considerando as limitações de acesso ao campo e a sensibilidade do tema. Os relatos foram analisados por meio de abordagem interpretativa, com inspiração na análise de conteúdo, buscando identificar categorias relacionadas à dignidade da pessoa humana, à autonomia e às condições de inserção na prostituição, respeitando-se os aspectos éticos que envolvem pesquisas com seres humanos.

O referencial teórico que sustenta a análise fundamenta-se, principalmente, na doutrina constitucional da dignidade da pessoa humana, conforme desenvolvida por Sarlet (2012), Barroso (2010) e Bobbio (1992), bem como em estudos sobre prostituição, gênero e vulnerabilidade social, como os de Piscitelli (2012), Tedesco (2015) e Ribeiro (2024). A pesquisa também dialoga com contribuições críticas acerca do capitalismo periférico, da exploração estrutural e da alienação, a partir da perspectiva marxista, especialmente em Marx (2013) e Engels e Marx (2007), permitindo compreender a prostituição nos garimpos como fenômeno social condicionado por desigualdades estruturais, sem prejuízo de outras abordagens teóricas existentes sobre o tema.

Quanto à estrutura, o trabalho está organizado em cinco capítulos. O primeiro capítulo corresponde à presente introdução, na qual se apresenta o tema, os objetivos, a justificativa, a metodologia e a organização do estudo. O segundo capítulo desenvolve a fundamentação teórica, abordando a dignidade da pessoa humana, o tratamento jurídico da prostituição no Brasil, o contexto socioeconômico dos garimpos amazônicos e a vulnerabilidade feminina.

O terceiro capítulo trata dos métodos e instrumentos de pesquisa, descrevendo o tipo de estudo, a abordagem metodológica, o lócus da pesquisa, os sujeitos e os aspectos éticos. O quarto capítulo apresenta e discute os resultados obtidos a partir das entrevistas realizadas com mulheres profissionais do sexo nos garimpos de Itaituba. Por fim, o quinto capítulo apresenta as conclusões, sistematizando os principais achados da pesquisa e refletindo sobre a necessidade de efetivação da

dignidade da pessoa humana em contextos de vulnerabilidade social.

Ressalta-se que a pesquisa empírica contou com número reduzido de participantes; contudo, por se tratar de investigação qualitativa, sua relevância está na profundidade interpretativa das narrativas coletadas, não havendo pretensão de generalização dos resultados, mas sim de compreensão aprofundada das experiências vividas em contexto específico.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

### 2.1 ORIGEM E EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA

A dignidade da pessoa humana, como fundamento da ordem jurídica contemporânea, não surge de forma repentina, mas resulta de um percurso filosófico e jurídico que estruturou a compreensão contemporânea desse princípio.

Desde a Antiguidade, a dignidade é associada ao valor intrínseco do ser humano, como sugere a máxima Protágoras, filósofo Grego do século V a.C, que já atribuía centralidade ao indivíduo como referência de valor, como registra Souza (2010, p. 94), ao retomar o pensamento do sofista, “o homem é a medida de todas as coisas, das que são como são e das que não são como não são”, expressão que demonstra que a dignidade decorre da própria condição humana, independentemente de status, religião ou capacidades específicas. Contudo, na antiguidade, a dignidade era vinculada ao status social e político, como observa Liguori (2010), revelando seu caráter restritivo a época.

Na filosofia moderna, Kant (2002), aprofunda essa concepção ao afirmar que:

[...] tudo tem ou um preço ou uma dignidade. Quando uma coisa tem um preço, pode-se pôr em vez dela qualquer outra como equivalente; mas quando uma coisa está acima de todo o preço, e, portanto, não permite equivalente, então tem ela dignidade (KANT, 2002, p.234).

Essa concepção kantiana revela que o ser humano deve ser sempre tratado como fim em si mesmo, jamais como meio, estabelecendo a dignidade como princípio moral absoluto. O filósofo fornece a base moral que influenciaria a construção dos direitos humanos.

A doutrina contemporânea reforça essa compreensão. Para Sarlet (2012, p. 72), a dignidade corresponde a uma qualidade intrínseca que impõe ao Estado a garantia de “condições existenciais mínimas” e a proteção contra atos degradantes. Barroso (2010) complementa ao identificar três elementos estruturantes: valor intrínseco, autonomia da vontade e dimensão comunitária. Esses elementos passaram a orientar a eficácia normativa da dignidade no contexto jurídico, especialmente após a Segunda Guerra Mundial, que impulsionou a criação da Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948).

Nesse percurso histórico, Norberto Bobbio (1992, p. 8) destaca que os direitos humanos, expressão jurídica da dignidade, “não nasceram todos de uma vez, nem de uma vez por todas”, mas resultam de lutas graduais por novas liberdades contra velhos poderes. Esse percurso histórico evidencia que a dignidade da pessoa humana não se limita a um conceito abstrato, mas exige condições concretas de existência, o que se mostra especialmente relevante na análise de contextos marcados por exclusão social, como os garimpos amazônicos.

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 incorporou esse legado ao estabelecer a dignidade da pessoa humana como fundamento da República (art. 1º, III), como cláusula pétrea e atribuindo-lhe centralidade na interpretação e aplicação dos direitos fundamentais. Comparato (2015, p. 269) reforça que os direitos humanos não existem apenas porque o Estado os reconhece, mas porque derivam do valor próprio de cada pessoa.

A partir disso, verifica-se que a dignidade da pessoa humana impõe ao Estado não apenas deveres formais de proteção, mas a obrigação concreta de garantir condições mínimas de existência, cuja ausência compromete sua efetividade. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal reforça esse papel estruturante. Em decisão exemplar, o ministro Celso de Mello afirmou que a dignidade da pessoa humana é:

[...] considerada a centralidade desse princípio essencial (CF, art. 1º, III) - significativo vetor interpretativo, verdadeiro valor-fonte que conforma e inspira todo o ordenamento constitucional vigente em nosso País e que traduz, de modo expressivo, um dos fundamentos em que se assenta, entre nós, a ordem republicana e democrática consagrada pelo sistema de direito constitucional positivo. (STF, ARE 748.371 AgR, Rel. Min. Celso de Mello, j. 12 nov. 2013).

No plano internacional, tratados ratificados pelo Brasil reforçam essa compreensão. A Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), ao garantir o direito à liberdade e à segurança de todos (art. 3º), bem como ao proibir a escravidão e o tráfico em qualquer de suas formas (art. 4º), estabelece parâmetros que permitem compreender a exploração sexual como afronta direta aos direitos fundamentais.

A Convenção Americana de Direitos Humanos, conhecida como Pacto de San José da Costa Rica (Decreto nº 678/1992), possui status supralegal e consagra a proteção da integridade física, psíquica e moral. Já a Convenção de Belém do Pará (1996) impõe aos Estados o dever de prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher, reconhecendo a violação da dignidade feminina como manifestação de

violência estrutural e, muitas vezes, de omissão estatal.

A dignidade apresenta-se em dupla dimensão: objetiva e subjetiva. A dimensão objetiva corresponde ao papel da dignidade como princípio estruturante da ordem jurídica, servindo de parâmetro normativo e limite à atuação estatal. Já a dimensão subjetiva relaciona-se à experiência individual da dignidade, vinculada ao reconhecimento do valor próprio, da autonomia e do autorrespeito. Cármen Lúcia (2009, p. 49) destaca que a dignidade se manifesta “na conduta respeitosa confiante da pessoa em relação a si mesmo e ao outro”, evidenciando que não se limita à proteção formal, mas alcança a vivência concreta da existência humana em sociedade.

Assim, as dimensões objetivas e subjetiva se complementam: enquanto a primeira confere conteúdo normativo e impõe deveres ao Estado e à coletividade, a segunda garante ao indivíduo a percepção de seu valor e a possibilidade de autodeterminação.

Portanto, a dignidade da pessoa humana não se limita a um valor abstrato, mas se revela como verdadeiro fundamento da Constituição e dos direitos fundamentais. A partir dela, todos os direitos civis, políticos, sociais, econômicos e culturais encontram sua origem e justificativa. Trata-se de um “superprincípio”, capaz de orientar a interpretação das normas jurídicas, impor limites à atuação do Estado e, em certas situações, também de particulares, e exigir do Estado a efetivação de um mínimo existencial: acesso à saúde, alimentação, educação, moradia e seguridade social. Sem esse mínimo, a dignidade da pessoa humana não passa de uma previsão formal, sem efeito real.

Esse elemento reforça a tese de que, em contextos de extrema vulnerabilidade social, a dignidade da pessoa humana tende a ser esvaziada, especialmente quando o Estado se mostra ausente ou insuficiente.

## 2.2 A PROSTITUIÇÃO NO BRASIL: EVOLUÇÃO HISTÓRICA E TRATAMENTO JURÍDICO

A prostituição é uma prática social presente em diversas sociedades e períodos históricos, assumindo significados diferentes conforme o contexto moral, religioso, econômico e jurídico. Embora não exista definição única, Blanchette e Silva (s.d, p. 2) a descrevem como aquela que “vende o serviço sexual em troca de um retorno

material imediato e sua relação com o consumidor deste serviço (o cliente) acaba imediatamente após da conclusão do serviço”. Essa perspectiva evidencia a diferença essencial entre prostituição voluntária e exploração sexual, distinção imprescindível no debate jurídico contemporâneo.

No Brasil, a prostituição atravessa longa trajetória social marcada por desigualdades e estigmas. No período colonial, mulheres indígenas, negras e pobres eram frequentemente submetidas a exploração sexual, contexto que revela a associação inicial entre prostituição e vulnerabilidade. Já no século XIX, com a urbanização e as políticas higienistas, o Estado passou a exercer controle policial e médico sobre as prostitutas, reforçando discursos de moralidade e marginalização (SCHETTINI, 2024). Conforme analisa Meihy (2015), a prostituição foi historicamente enquadrada como prática imoral, o que contribuiu para a construção da imagem da "mulher desviada", apartada do ideal burguês de feminilidade e família.

Do ponto de vista jurídico, o ordenamento brasileiro distingue claramente prostituição voluntária (lícita) de exploração sexual (ilícita). O exercício autônomo da prostituição por adultos não é crime, conforme reconhece a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça. O que é criminalizado são condutas que envolvem o induzimento, favorecimento, rufianismo, tráfico interno e internacional para fins de exploração sexual, conforme previsto nos artigos 227 a 231-A do Código Penal:

Art. 227 - Induzir alguém a satisfazer a lascívia de outrem:

Pena - reclusão, de um a três anos.

[...]

Art. 228. Induzir ou atrair alguém à prostituição ou outra forma de exploração sexual, facilitá-la, impedir ou dificultar que alguém a abandone:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

[...]

Art. 229. Manter, por conta própria ou de terceiro, estabelecimento em que ocorra exploração sexual, haja, ou não, intuito de lucro ou mediação direta do proprietário ou gerente:

Pena - reclusão, de dois a cinco anos, e multa.

Art. 230 - Tirar proveito da prostituição alheia, participando diretamente de seus lucros ou fazendo-se sustentar, no todo ou em parte, por quem a exerça:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

[...]

Art. 231. Promover ou facilitar a entrada, no território nacional, de alguém que nele venha a exercer a prostituição ou outra forma de exploração sexual, ou a saída de alguém que vá exercê-la no estrangeiro.

Pena - reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos.

[...]

Art. 231-A. Promover ou facilitar o deslocamento de alguém dentro do território nacional para o exercício da prostituição ou outra forma de exploração sexual:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos. (BRASIL. Decreto-Lei n. 2.848, 1940).

Esse modelo jurídico evidencia uma contradição normativa, na medida em que, embora a prostituição seja lícita, as condições concretas de seu exercício permanecem desprotegidas, especialmente em contextos de vulnerabilidade.

Barbosa (2019) observa, contudo, que essa estrutura normativa cria uma "zona cinzenta": a prostituição é lícita, mas muitas atividades de suporte, como oferta de local ou intermediação, podem configurar crime, o que dificulta a proteção jurídica e trabalhista dessas profissionais.

A jurisprudência dos tribunais superiores tem desempenhado papel decisivo na delimitação das fronteiras entre a prostituição voluntária e a exploração sexual. O critério central adotado pelo Judiciário não é a troca sexual por dinheiro, mas o contexto em que a atividade ocorre e a presença de violação à liberdade e à autodeterminação da pessoa. Um precedente paradigmático é o Recurso Especial nº 1.766.429/PR, julgado pelo Superior Tribunal de Justiça. No caso, o agente ofereceu dinheiro a uma adolescente para prática de atos libidinosos. Embora moralmente censurável, a Corte afirmou que a conduta não configurava favorecimento da prostituição (art. 218-B do CP), pois faltava o elemento essencial do tipo: a inserção da vítima em um ciclo de prostituição ou exploração sexual. Conforme registrado:

Não se verifica, no caso, a tentativa de atração da vítima à prostituição ou à exploração sexual, mas a tentativa do agente de atraí-la, mediante oferta de pagamento em dinheiro, para a prática de atos sexuais destinados à satisfação da própria lascívia, o que não configura o tipo penal [...]. (STJ, REsp 1.766.429/PR, Rel. Min. Rogerio Schietti Cruz, j. 21 mai. 2019).

Tribunais estaduais seguem a mesma linha interpretativa. O Tribunal de Justiça do Pará, ao julgar a Apelação Criminal nº 4448-81.2014.8.14.0059, definiu que:

[...] para a configuração dos delitos do art. 228 e do art. 229 do Código Penal, é necessária a presença de exploração sexual, assim entendida como a violação à liberdade das pessoas que prestam a mercancia sexual." (TJPA, Apelação Criminal 4448-81.2014.8.14.0059, j. 2019).

Esses entendimentos evidenciam que o Direito Penal não incide sobre o ato de prostituir-se, mas sobre sistemas de exploração que se aproveitam da vulnerabilidade econômica, emocional ou social de outrem, circunstâncias que reduzem a capacidade de autodeterminação e violam diretamente a dignidade humana. Assim, a prostituição voluntária de pessoa adulta situa-se fora do âmbito penal, enquanto a exploração, ainda que sob aparente consentimento aciona a tutela penal protetiva.

No plano internacional, o Protocolo de Palermo (2000), incorporado ao direito brasileiro pelo Decreto nº 5.017/2004, define o tráfico de pessoas para fins de exploração sexual e estabelece que o consentimento da vítima é irrelevante quando houver fraude, coação, abuso de poder ou de vulnerabilidade (ONU, 2000, art.3). Cid (2021) destaca que condições como pobreza, falta de escolaridade e ausência de alternativas econômicas ampliam o risco de exploração sexual, especialmente entre mulheres em contextos periféricos.

A prostituição no garimpo em Itaituba, por sua vez, não surgiu por ações estatais ou regulamentações formais, mas como um fenômeno social decorrente da própria dinâmica da mineração. Historicamente, áreas garimpeiras concentraram grande número de homens jovens vivendo em isolamento, com mobilidade constante, áreas de difícil acesso, longas jornadas e circulação imediata de dinheiro. A ausência de mulheres, a precariedade econômica das regiões e a inexistência de estruturas estatais de proteção geraram um ambiente propício para o surgimento espontâneo do trabalho sexual.

Como observa Tedesco (2015), a prostituição emergiu nesses espaços como parte da economia local, sendo vista tanto como fonte de renda para mulheres vulneráveis quanto como serviço demandado pelos trabalhadores. Assim, a prostituição tornou-se elemento estrutural da vida social nos garimpos, revelando como vulnerabilidade, desigualdade e ausência do Estado modelam estratégias de sobrevivência feminina.

Assim, a evolução histórica e jurídica da prostituição no Brasil revela tensões entre autonomia, estigma, vulnerabilidade e ausência de proteção estatal. Essa realidade se intensifica em regiões isoladas como os garimpos amazônicos, onde a informalidade econômica, a predominância da força de trabalho masculina e a precariedade social tornam mais tênue a fronteira entre prostituição voluntária e exploração.

Este contexto demonstra que a distinção entre prostituição voluntária e exploração sexual torna-se mais complexa em ambientes marcados por desigualdade estrutural, como os garimpos amazônicos. Essa compreensão é fundamental para analisar, nos tópicos seguintes, como esses elementos estruturam a experiência das mulheres que se prostituem no garimpo de Itaituba-PA.

## 2.3 PROSTITUIÇÃO COMO TRABALHO E OS DIREITOS HUMANOS

A discussão sobre o reconhecimento da prostituição como trabalho situa-se no centro dos debates sobre direitos humanos, autonomia, moralidade e vulnerabilidade social. No Brasil, esse debate é marcado por tensões entre perspectivas abolicionistas, que entendem toda prostituição como violência de gênero, e posições regulamentaristas, que defendem a legitimidade do trabalho sexual voluntário como meio de sustento e expressão de autonomia. Adriana Piscitelli (2012), antropóloga e uma das principais pesquisadoras brasileiras sobre o tema, descreve que:

O abolicionismo contemporâneo mais radical considera a prostituição como violência sexista, que foram parte de um continuum que se inicia na publicidade, inclui espetáculos, o mercado matrimonial, a pornografia e culmina na prostituição. Nessa visão, a articulação entre patriarcado, estratificação social e a vulnerabilidade, resultado de carências afetivas e de violências físicas e sexuais vividas na infância, explica a prostituição das mulheres. Essa versão de abolicionismo nega qualquer forma de prostituição livre (PISCITELLI, 2012, p. 21).

No Brasil, o abolicionismo e o regulamentarismo organizam o campo político da prostituição em torno de um conflito que é frequentemente reatualizada pelas políticas públicas, pelos discursos morais e pela atuação dos movimentos sociais. Em vista disso, permite refletir sobre o papel do Estado, das políticas públicas, e o quanto o estigma social impede o reconhecimento de direitos (PISCITELLI, 2012).

Nesse debate, destaca-se a atuação da Rede Brasileira de Prostitutas, criada em 1987, marco político na reivindicação de direitos e no reposicionamento social das trabalhadoras do sexo. O estudo de Beltrão e Bispo (2023) oferece uma contribuição fundamental. As autoras analisam a mobilização política das prostitutas no Brasil, destacando a construção de um movimento que, desde os anos 1980, tem reivindicado a legitimação do trabalho sexual e o reconhecimento de seus direitos enquanto cidadãs e trabalhadoras. Essa mobilização contribuiu para deslocar a prostituição do campo exclusivo da marginalidade e evidenciou a necessidade de políticas públicas que garantam dignidade e autonomia às mulheres que exercem essa atividade.

A compreensão da prostituição como trabalho ganhou reforço institucional em 2002 com a inclusão da categoria “profissionais do sexo” na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO n.º 5198). Neste documento apresentam a descrição sumária desta profissão que os profissionais do sexo:

Buscam programas sexuais; atendem e acompanham clientes; participam em ações educativas no campo da sexualidade. As atividades são exercidas seguindo normas e procedimentos que minimizam a vulnerabilidades da profissão (BRASIL, 2010, p.809).

Assim como, a formação e experiência das profissionais do sexo:

Para o exercício profissional requer-se que os trabalhadores participem de oficinas sobre sexo seguro, o acesso à profissão é restrito aos maiores de dezoito anos; a escolaridade média está na faixa de quarta a sétima série do ensino fundamental (BRASIL, 2010, p.809).

E também as condições gerais de exercício profissional:

Trabalham por conta própria, em locais diversos e horários irregulares. No exercício de algumas das atividades podem estar expostos a intempéries e discriminação social. Há ainda riscos de contágios de DST, e maus-tratos, violência de rua e morte (BRASIL, 2010, p.809).

Embora não configure regulamentação, esse reconhecimento evidencia que o Estado admite a existência do trabalho sexual como atividade econômica real. No âmbito legislativo, o Projeto de Lei nº 4.211/2012, conhecido como “Lei Gabriela Leite”, foi apresentado pelo deputado federal Jean Wyllys (PSOL-RJ) em 12 de julho de 2012. Seu principal objetivo era regulamentar a atividade dos profissionais do sexo no Brasil, reconhecendo o trabalho sexual voluntário como uma ocupação legítima e garantindo direitos trabalhistas e previdenciários a essas profissionais. O projeto de lei foi arquivado.

Munhoz e Nader (2014) ressaltam que debates legislativos sobre o tema devem centrar-se na proteção de bens jurídicos relevantes, afastando juízos morais que historicamente sustentam a marginalização dessas mulheres:

Por isso, devemos buscar qual é o bem jurídico a ser tutelado, devendo ser afastado qualquer tipo de influência moral, para que possamos ter condições de distinguir o que é crime e o que é apenas repellido pela sociedade, em razão da moralidade e dos bons costumes (MUNHOZ; NADER, 2014, p.153).

Os autores defendem a regulamentação da profissão dos profissionais do sexo:

São inúmeros os motivos para a criação de normas disciplinadoras para essa profissão como, os direitos trabalhistas, podendo o profissional do sexo exigir na justiça a remuneração do trabalho não pago; direito previdenciário, ensejando a possibilidade desses trabalhadores de se aposentarem dignamente como qualquer outro, levando em consideração que essa atividade leva ao envelhecimento precoce, em razão de seus turnos de trabalho (MUNHOZ; NADER, 2014, p.156).

Entretanto, experiências internacionais revelam que modelos regulamentaristas tradicionais enfrentam limitações relevantes. A Alemanha, frequentemente citada como referência por ter legalizado amplamente a prostituição a partir da chamada Lei da Prostituição (*Prostitutionsgesetz*), promulgada em 2002, tornou-se objeto de debates acadêmicos e institucionais acerca dos efeitos dessa política pública. Pesquisas jurídicas apontam que a regulamentação alemã não conseguiu eliminar problemas estruturais ligados à exploração sexual e à criminalidade associada ao mercado do sexo. Estudos sobre o tema indicam que a legislação alemã não produziu melhorias significativas nas condições de vida das pessoas que exercem a prostituição, tampouco reduziu a presença de redes criminosas nesse contexto (RODRIGUES, 2012, p. 96-97).

Dessa forma, relatórios institucionais também apontam limitações desse modelo. Estudos produzidos no âmbito do Parlamento Europeu indicam que a legalização da prostituição em alguns países europeus não resultou na diminuição da exploração sexual nem no enfraquecimento das redes de tráfico de pessoas, sendo frequentemente associada à expansão da indústria do sexo e ao aumento da vulnerabilidade de mulheres migrantes e socialmente marginalizadas (PARLAMENTO EUROPEU, 2014). O governo passou a discutir a possibilidade de restringir ou reverter a legislação, diante do aumento da exploração e da atuação de redes organizadas, segundo reportagem do Terra (2025).

Além disso, profissionais do sexo alemães têm criticado medidas de registro e fiscalização incluídas na lei de 2017, alegando que tais mecanismos intensificam o estigma e ampliam a vigilância estatal, como denunciado pela Deutsche Welle em matéria reproduzida pelo G1 (2021). Segundo essa fonte, a regulamentação não melhorou de forma significativa as condições de trabalho, tampouco reduziu a exploração ou a vulnerabilidade, especialmente entre mulheres migrantes. Esses dados reforçam que a legalização pode criar uma indústria que se sustenta sobre desigualdades estruturais, conferindo aparência de proteção a relações que permanecem assimétricas.

No Brasil, o risco de reprodução desses efeitos é ainda mais preocupante. Embora a prostituição voluntária seja lícita, a organização coletiva da atividade permanece criminalizada pelos arts. 228 a 230 do Código Penal, o que impede vínculos empregatícios e mantém a prática em ambiente de clandestinidade. A revogação isolada desses dispositivos, frequentemente defendida por propostas

regulamentaristas, pode legalizar estabelecimentos que lucram sobre mulheres em condição de vulnerabilidade, sem garantir autonomia real. Em contextos sociais marcados por pobreza, baixa escolaridade e ausência de alternativas laborais, a regulamentação tende a normalizar práticas exploratórias, mascarando desigualdades sob o discurso da proteção estatal.

Essa crítica torna-se ainda mais pertinente no contexto amazônico. Nos garimpos de Itaituba, o ingresso na prostituição ocorre como estratégia de sobrevivência diante da falta de oportunidades econômicas, evasão escolar, isolamento geográfico, ausência de políticas públicas e concentração de força, de trabalho masculina. Nesses territórios, a vulnerabilidade não é acidental, mas constitutiva. Assim, modelos regulamentaristas podem reforçar relações de dependência econômica e desigualdade, oferecendo formalidade jurídica a estruturas que já operam exploratoriamente, mas que permaneceriam sem fiscalização efetiva devido à ausência do Estado.

Não existem dados oficiais precisos sobre o número de pessoas que exercem a prostituição, uma vez que a atividade não é formalmente regulamentada e grande parte ocorre em contextos informais ou marginalizados. Assim, a carência de dados atualizados evidencia a dificuldade de mensurar a real dimensão da prostituição no Brasil.

À luz do princípio da dignidade da pessoa humana, que é fundamento da ordem constitucional brasileira, mostra-se mais adequado priorizar políticas públicas de redução das desigualdades, incluindo acesso à educação, saúde, proteção social e alternativas laborais, em vez de legalizar estruturas comerciais baseadas na exploração econômica de mulheres vulneráveis. A compreensão da prostituição em áreas de garimpo exige reconhecer a complexidade das condições estruturais que moldam escolhas, reforçando a necessidade de estratégias governamentais integradas e de presença estatal efetiva, temas aprofundados nos tópicos seguintes.

Não obstante as críticas estruturais apresentadas, parcela da doutrina sustenta que a regulamentação plena do trabalho sexual poderia representar instrumento de ampliação de direitos, conferindo proteção trabalhista e previdenciária às profissionais do sexo e reduzindo a clandestinidade.

Sob essa perspectiva, o reconhecimento jurídico da atividade seria mecanismo de promoção da dignidade. A presente pesquisa não ignora tais posicionamentos, mas analisa a realidade específica do contexto garimpeiro de Itaituba, marcado por

vulnerabilidades estruturais que condicionam a experiência concreta das participantes da pesquisa. A partir disso, verifica-se que a análise da prostituição deve considerar não apenas sua dimensão jurídica, mas também as condições materiais que limitam a autonomia das mulheres.

## 2.4 O CONTEXTO SOCIOECONÔMICO DOS GARIMPOS NA AMAZÔNIA E OS FATORES QUE LEVAM MULHERES À PROSTITUIÇÃO

A Amazônia, em sua vastidão territorial, tem sido marcada por ciclos de exploração econômica que variaram entre o extrativismo predatório e a mineração artesanal. Na região do Tapajós, a atividade garimpeira consolidou-se como uma das principais fontes de sustento, ao mesmo tempo em que se tornou vetor de desigualdade, vulnerabilidade social e degradação ambiental.

A expansão da fronteira econômica amazônica, impulsionada por políticas estatais nas décadas de 1970 e 1980, modificou a ocupação territorial e fez de Itaituba um polo de atração populacional. Conforme destaca Tedesco (2015, p. 61), “a expansão da fronteira econômica na Amazônia a partir de uma crescente intervenção estatal nos anos 70 modificou o padrão de ocupação territorial, fazendo a cidade de Itaituba [...] despontar como centro dos garimpos”.

O processo de urbanização de Itaituba está diretamente ligado à dinâmica do ouro, sobretudo após o “boom garimpeiro” da década de 1980, que provocou um crescimento desordenado e uma ocupação urbana precária. Schuber (2013, p. 107) descreve que:

A consequente expansão urbana da cidade de Itaituba, através de um ritmo vertiginoso, seguiu formas irregulares e desordenadas, sem qualquer intervenção dos poderes públicos, em se tratando de ordenamento territorial, para receber tamanho aumento populacional.

Nesse contexto, formou-se uma rede socioeconômica complexa, composta por diferentes sujeitos que orbitam em torno da mineração. De acordo com Cleary (1990, *apud* Schuber, 2013, p. 90):

O garimpo agrega também uma população que, se não dedicada diretamente ao garimpo, tem suas atividades a ele subordinadas (pilotos, prostitutas, compradores de minérios, comerciantes e uma série de outros a quem chamaremos de agregados do garimpo) (CLEARY, 1990, *apud* SCHUBER, 2013, p. 90)

Essa constatação evidencia que a economia garimpeira se estrutura de forma interdependente, envolvendo uma rede de sujeitos que mantêm suas atividades subordinadas à dinâmica do ouro, compondo um ecossistema social próprio que influencia diretamente na formação de vilas, currutelas e centros urbanos como Itaituba.

Com base nos dados levantados por IBGE (2007) *apud* Tedesco (2015, p.87), “a população de Itaituba em 2007 era de 118.194 pessoas [...], assim, em torno de 60% da população vivia em função dos garimpos, um número bastante expressivo”. Esses números revelam a magnitude da dependência econômica que o município mantém em relação à extração de ouro, o que reforça o caráter estruturante dessa atividade na economia local e regional. Esse dado demonstra a dependência estrutural da economia local em relação ao garimpo, fator que influencia diretamente as dinâmicas sociais e as formas de inserção laboral.

Atualmente, a economia de Itaituba continua fortemente vinculada ao garimpo, mas observa-se um movimento gradual de reinvenção local e diversificação produtiva. O distrito de Miritituba, pertencente ao município, transformou-se em um dos principais pólos logísticos da Amazônia, abrigando portos fluviais privados destinados ao escoamento de grãos oriundos do Centro-Oeste brasileiro pela BR-163, com destino aos portos de Barcarena e Santarém. Empresas como Bunge, Cargill, Amaggi e Cianport já operam estações de transbordo de carga (ETCs) nas margens do rio Tapajós, configurando o que especialistas chamam de “hidrovia do Tapajós” (OLIVEIRA; MELO, 2021; PORTOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, 2024).

Essa transformação tem reflexos diretos no comércio urbano: lojas antes voltadas à mineração passaram a comercializar maquinário e peças para fazendas e transporte fluvial, acompanhando a expansão do agronegócio e da navegação regional. Apesar dessa diversificação, verifica-se que as desigualdades sociais permanecem, o que limita os impactos positivos dessas transformações econômicas. Contudo, as operações recentes de fiscalização federal, como as ações do Ibama e da Polícia Federal em 2024, que suspenderam 331 permissões de lavra garimpeira na APA Tapajós e apreenderam maquinários ilegais, têm impulsionado uma busca por novas fontes de renda e modelos econômicos mais sustentáveis (IBAMA, 2024).

Esses movimentos evidenciam uma fase de transição econômica em Itaituba, marcada por tensões entre o passado garimpeiro e o avanço de uma economia logística e agrícola, que se consolida às margens do Tapajós sem, contudo, eliminar

as desigualdades e vulnerabilidades que historicamente caracterizam a região.

## 2.5 FATORES DE ENTRADA NA PROSTITUIÇÃO GARIMPEIRA

É nesse ambiente de precarização, ausência de políticas públicas e forte desigualdade social que se inserem as trajetórias femininas. A migração de mulheres para os garimpos do Tapajós é atravessada por fatores estruturais como pobreza extrema, ruptura familiar, violência doméstica, desemprego e baixa escolaridade.

Carrança e Schreiber (2024) reforçam esse diagnóstico ao afirmar que as mulheres são “atraídas pela promessa de riqueza em regiões carentes de outras oportunidades de trabalho bem remuneradas, milhares de mulheres arriscam suas vidas.”

Essa promessa de riqueza, porém, frequentemente se revela ilusória, pois o que predomina é um ambiente permeado por insegurança, precarização e dependência financeira. Para muitas, o imaginário de consumo fácil e ascensão econômica rápida funciona como estímulo para migrar, mesmo que o contexto real seja marcado por violência, exploração e insegurança. Rosa Cobo (2017) explica que, em sociedades capitalistas periféricas, o consumo opera como mecanismo simbólico de inclusão social, mesmo quando sustentado por atividades precárias.

A baixa escolaridade e a evasão escolar, características marcantes nas trajetórias de mulheres que migram para os garimpos, aprofundam essa vulnerabilidade. Oliveira (2013, p.13) analisa os percursos individuais das prostitutas:

[...] tomando em consideração as variáveis contextuais, familiares e sociais que caracterizam tanto o seu passado como o momento presente, os recursos psicológicos, econômicos, escolares e profissionais que possuem e a altura da vida em que se encontram, percebe-se que houve uma ruptura que implicou uma modificação na sua trajetória.

A limitação no acesso à educação formal reduz drasticamente as possibilidades de inserção em empregos qualificados, empurrando-as para a informalidade e para atividades mais precarizadas. Conforme salientado por Ribeiro (2024), a presença feminina nos garimpos é marcada pela informalidade e pela instabilidade laboral, em um contexto em que as relações de trabalho são atravessadas pela falta de direitos e pela necessidade constante de adaptação.

Diante disso, a autora observa que “as mulheres desempenham não apenas

funções laborais simples, mas exercem múltiplas atividades de forma simultânea” (RIBEIRO, 2024, p. 12), evidenciando um cenário de acúmulo de tarefas imposto pelas condições econômicas e não por autonomia efetiva. Esse cenário evidencia que a prostituição, nesses contextos, não se configura como escolha plenamente livre, mas como alternativa condicionada por limitações estruturais.

Paradis (2023) destaca que a prostituição se apresenta como resposta à desigualdade estrutural e às barreiras socioeconômicas de gênero, mascarada por discursos de autonomia. Essa percepção foi confirmada nos achados de campo deste trabalho, nos quais participantes afirmaram ter migrado por necessidade, e algumas relataram não saber ler ou escrever, indicador direto da exclusão educacional e de sua relação com a vulnerabilidade social.

Guimarães (2007) reforça que a prostituição, para muitas mulheres, não decorre de escolha plenamente livre, mas de um processo histórico de exclusão que limita alternativas de inserção profissional. Assim, a entrada na prostituição nos garimpos frequentemente é derivada da convergência entre pobreza estrutural, baixa escolaridade, ausência de políticas públicas e necessidade imediata de sobrevivência.

Nos garimpos, esse sistema se torna ainda mais evidente: a circulação contínua de dinheiro, associada à ausência de políticas públicas, cria um ambiente onde o corpo feminino é visto como mais um recurso disponível na lógica da exploração, do consumo e da masculinidade hegemônica.

Nos garimpos, a lógica capitalista-periférica se expressa por meio da circulação constante de dinheiro, da ausência de regulação e da masculinização dos territórios, que transforma o corpo feminino em objeto de troca e consumo. Assim, o capitalismo e o patriarcado se articulam para naturalizar a prostituição como atividade econômica funcional para a dinâmica garimpeira.

A prostituição nos garimpos de Itaituba não surge de forma natural ou espontânea, mas como consequência direta da combinação entre vulnerabilidade social, pobreza extrema, ausência de políticas públicas, desigualdade de gênero e da própria dinâmica minerária, marcada pelo isolamento e pela predominância masculina. Esse cenário, reforça que a inserção feminina na prostituição está diretamente relacionada a ausência de políticas públicas efetivas.

## 2.6 MULHERES, VULNERABILIDADE E PROSTITUIÇÃO NO GARIMPO DE ITAITUBA

A presença feminina nos garimpos amazônicos revela uma das expressões mais sensíveis das desigualdades sociais, econômicas e de gênero que estruturam a região. Em busca de subsistência e diante da escassez de oportunidades formais, muitas mulheres migram para áreas garimpeiras, como Itaituba e Cuiú-Cuiú, inserindo-se em atividades informais marcadas pela precarização, instabilidade e atuação estatal insuficiente. Conforme apontam Tedesco (2015) e Ribeiro (2024), essas trajetórias são atravessadas por experiências de pobreza, rupturas familiares, deslocamento e exclusão, configurando um cenário de vulnerabilidade multidimensional.

Essa vulnerabilidade decorre da articulação entre capitalismo periférico, patriarcado amazônico e fragilidade da atuação pública, que, segundo Oliveira *et al.* (2023), operam como estruturas que naturalizam a exploração feminina. Em territórios predominantemente masculinos, a chamada “masculinidade garimpeira” estabelece relações de poder assimétricas, reforçando a objetificação das mulheres e a lógica de disponibilidade do corpo feminino ao consumo masculino. Tal dinâmica é evidenciada em reportagem da BBC News Brasil, na qual uma entrevistada afirma: “Quando homem paga, ele quer ser dono da mulher” (CARRANÇA; SCHREIBER, 2024), revelando a internalização de relações de dominação e posse no contexto garimpeiro.

Conforme descreve Tedesco (2015), as mulheres “rodavam o trecho” em busca de sustento, transitando entre diferentes ocupações, como cozinheiras, donas de boate, comerciantes, acompanhantes e trabalhadoras sexuais, em um ambiente marcado por vínculos instáveis e relações desiguais. Nesse contexto, o chamado “amigamento” surge como uma estratégia ambígua de subsistência, na qual relações afetivas e econômicas se entrelaçam na tentativa de garantir alguma segurança material. Contudo, tais vínculos frequentemente reforçam dependências e assimetrias de poder, limitando a autonomia feminina e ampliando situações de vulnerabilidade (RIBEIRO, 2024; CALABRIA, 2024).

A prostituição, nesse cenário, revela-se como um fenômeno estruturalmente ambíguo. Por um lado, constitui uma alternativa econômica imediata em um ambiente de informalidade extrema; por outro, pode configurar uma forma de exploração e coerção. Abdoral (2009) observa que muitas mulheres são aliciadas por promessas

de trabalho e melhoria de vida, mas acabam submetidas a jornadas exaustivas, controle financeiro e restrições à liberdade, circunstâncias que evidenciam violações de direitos humanos e situações de superexploração sexual.

Além dessas condições, a dinâmica econômica dos cabarés e casas noturnas nos garimpos aprofunda a vulnerabilidade feminina. O relatório do TXAI (2005) *apud* Abdoral (2009, p. 44) demonstra que muitas mulheres passam a contrair dívidas relacionadas à moradia, alimentação, vestuário, transporte e outros custos básicos, estabelecendo uma relação de dependência financeira que dificulta a saída desses espaços. O relatório aponta que esse sistema de endividamento faz com que parcela significativa dos ganhos retorne ao próprio estabelecimento, convertendo a prostituição em um ciclo de aprisionamento econômico e simbólico.

Ainda que inseridas nesse contexto de precariedade estrutural, as mulheres que se prostituem elaboram percepções próprias sobre suas trajetórias. Calabria (2024), ao analisar histórias de vida de prostitutas veteranas no Brasil, evidencia que muitas atribuem sentidos de sobrevivência, dignidade e autonomia possível ao trabalho sexual. Essas construções subjetivas, contudo, não afastam as condições materiais de exploração, mas revelam estratégias de ressignificação da experiência diante da escassez de alternativas concretas de inserção social.

Relatos jornalísticos também contribuem para a compreensão das vulnerabilidades femininas nos garimpos amazônicos. A BBC News Brasil (2024) expõe situações de violência extrema e sensação constante de desproteção, revelando um cenário em que a dignidade feminina é reiteradamente violada. Ao narrar o caso de Raiele, jovem morta no garimpo do Cuiú-Cuiú, em Itaituba, por recusar proposta de pagamento em troca de sexo, evidencia-se como a atuação estatal insuficiente, aliada à precariedade social e à naturalização da violência, contribui diretamente para a intensificação das vulnerabilidades femininas nesses territórios.

Embora haja relatos de que Raiele não exercia a prostituição, sua trajetória revela o ambiente de insegurança, exploração e fragilidade institucional que marca a vida das mulheres nos garimpos, contexto no qual a prostituição surge, para muitas, como alternativa econômica diante da pobreza e da limitação de oportunidades (CARRANÇA; SCHREIBER, 2024).

Nesse sentido, a noção de que a prostituição constitui uma escolha livre mostra-se profundamente limitada quando analisada à luz das condições materiais de

existência dessas mulheres. Oliveira *et al.* (2023) ressaltam que, diante da centralidade do capital nas relações sociais de produção, a prostituição deixa de se configurar como opção genuína, passando a representar “não uma opção, mas uma alternativa, não obstante marginalizada e bastante perigosa à vida de quem se submete a ela” (OLIVEIRA *et al.*, 2023, p. 153). Esse cenário reforça que a análise da prostituição nos garimpos deve ser compreendida à luz das limitações concretas à liberdade, e não apenas sob a perspectiva formal da autonomia individual.

Além disso, mulheres que se prostituem nos garimpos enfrentam elevados riscos de violência física, psicológica e sexual, bem como exposição a infecções sexualmente transmissíveis e condições de trabalho degradantes. Oliveira *et al.* (2023) demonstram que o estigma social e o preconceito dificultam o acesso dessas mulheres a serviços de saúde e proteção social, intensificando sua marginalização.

Dessa forma, as experiências das mulheres nos garimpos de Itaituba evidenciam uma realidade marcada por profundas contradições: a prostituição funciona, simultaneamente, como meio de subsistência e como espaço de intensa vulnerabilidade. A escassez de alternativas econômicas, a fragilidade da atuação estatal e a ausência de reconhecimento institucional perpetuam desigualdades de gênero e expõem essas mulheres à violação direta da dignidade da pessoa humana, evidenciando a distância entre a previsão constitucional e sua efetiva concretização em contextos de exclusão social.

## 2.7 DIREITOS FUNDAMENTAIS E O PAPEL DO ESTADO NOS GARIMPOS AMAZÔNICOS

A realidade vivida por mulheres nos garimpos de Itaituba reflete graves violações de direitos fundamentais, como os direitos à vida, à igualdade, à liberdade, ao trabalho digno e à saúde. Abdoral (2009) explica que o tráfico e a exploração de mulheres na Amazônia configuram uma forma de violência estrutural, derivada das desigualdades de gênero e das condições socioeconômicas que atingem principalmente as mulheres pobres da região. Essa realidade demonstra o descumprimento dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da proteção social, pilares do artigo 1º, inciso III, e do artigo 6º da Constituição Federal de 1988.

A ausência de políticas públicas específicas e de fiscalização eficaz nos

garimpos contribui para a perpetuação dessas violações. Conforme Tedesco (2015), as relações sociais e econômicas nos garimpos amazônicos se estruturam de forma autônoma, com base em acordos informais e redes de confiança, o que evidencia a atuação limitada e esporádica do Estado nesses territórios. Essa dinâmica demonstra que, ao negligenciar a realidade garimpeira, o poder público mantém um modelo de exclusão social que agrava a vulnerabilidade das populações locais.

O Estado possui o dever de preservar a vida e a dignidade das pessoas que exercem o trabalho sexual, independentemente de preconceitos ou estigmas morais. Ao marginalizar essas trabalhadoras, o poder público viola o próprio texto constitucional, que assegura a inviolabilidade da liberdade, da igualdade e da segurança, princípios essenciais para a promoção do bem-estar coletivo. Essa perspectiva amplia o entendimento de que as mulheres que atuam nos garimpos não podem ser tratadas apenas como vítimas de um contexto social, mas como sujeitos de direitos cuja proteção depende da efetividade das garantias fundamentais previstas na Constituição.

Além disso, a informalidade da mineração impede a aplicação de direitos trabalhistas e previdenciários, ampliando a marginalização econômica. Ribeiro (2024) aponta que as políticas voltadas à proteção das mulheres na Amazônia ainda são insuficientes, concentrando-se em ações paliativas ou punitivas, sem medidas estruturais de inclusão. Abdoral (2009) acrescenta que a falta de integração entre as esferas federativas e a inexistência de planos estaduais de enfrentamento ao tráfico de pessoas no Pará agravam a vulnerabilidade das mulheres que vivem dos garimpos.

Nesse cenário, torna-se evidente a necessidade de atuação efetiva do Estado na promoção de políticas públicas inclusivas e na garantia dos direitos humanos dessas trabalhadoras, como bem ressalta Viana e Sousa (2023):

Portanto, é muito importante que o Estado promova políticas públicas visando a garantia e proteção dos direitos humanos desses profissionais, os quais são vítimas da sociedade por simplesmente exercer uma atividade laborativa cuja uma parte da sociedade assimila como imoral, o que os legisladores esquecem é que, acima da vontade de determinado grupo de pessoas estão os princípios constitucionais, os quais visam a garantia e proteção de qualquer cidadão, entre eles está o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, cuja finalidade é garantir a necessidade de cada indivíduo, sendo ele intrínseco, vedando o Estado de usar o ser humano como um meio para atingimento de algum fim, mas um fim de si mesmo. (VIANA; SOUSA, 2023, p. 15)

Essa análise reforça que o reconhecimento jurídico e social das profissionais

do sexo deve ser entendido como parte do compromisso do Estado com a igualdade material e a dignidade humana, princípios estruturantes da Constituição Federal.

Viana e Sousa (2023) também destacam que a prostituição ocupa um lugar inferior na escala valorativa da sociedade, o que resulta na destituição de direitos e na imposição de estigmas às profissionais do sexo. Essa marginalização social expõe essas mulheres a múltiplos riscos, como infecções sexualmente transmissíveis, violência física e psicológica, exploração, gravidez indesejada e até a morte, além de submetê-las constantemente a atitudes moralistas, condenatórias e punitivas, reforçando a precarização de suas condições de vida e de trabalho.

Essas condições, também observadas nas regiões garimpeiras de Itaituba no Pará, revelam que a marginalização das mulheres que se prostituem não é apenas moral, mas estrutural e institucional, sustentada pela ausência de políticas públicas e pela omissão estatal. A ausência de políticas públicas efetivas compromete não apenas direitos específicos, mas o próprio núcleo do mínimo existencial, entendido como conjunto de prestações estatais indispensáveis à preservação da dignidade humana.

Diante desse cenário, torna-se indispensável que o papel do Estado seja repensado não apenas como agente de repressão ao garimpo ilegal, mas como promotor de políticas públicas estruturadas voltadas à redução da exploração e à garantia de condições mínimas de dignidade às mulheres que vivem e trabalham nos garimpos. Essa atuação não pressupõe juízo moral sobre a prostituição, mas o reconhecimento dessas mulheres como sujeitos de direitos, titulares da proteção constitucional à vida, à saúde, à segurança e à igualdade. Políticas públicas de assistência social, saúde integral, prevenção da violência e enfrentamento da exploração sexual mostram-se fundamentais para romper o ciclo de vulnerabilidade agravado pela ausência estatal.

Ademais, o combate ao tráfico e à exploração deve recair sobre os agentes exploradores e as estruturas ilícitas que se beneficiam da precariedade feminina, e não sobre as próprias mulheres, cuja dignidade deve ser assegurada independentemente da atividade que exerçam.

### 3 MÉTODOS E INSTRUMENTOS

#### 3.1 TIPO DE PESQUISA

Inicialmente, procedeu-se ao levantamento bibliográfico, com o objetivo de fundamentar o arcabouço teórico da pesquisa. Essa etapa caracteriza-se como pesquisa bibliográfica, entendida como aquela desenvolvida a partir de material previamente elaborado, especialmente livros e artigos científicos, permitindo a análise crítica das contribuições já produzidas sobre o tema (GIL, 2008):

A pesquisa bibliográfica é desenvolvida a partir de material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos. [...] a pesquisa bibliográfica se utiliza fundamentalmente das contribuições dos diversos autores sobre determinado assunto[...]. (GIL, 2008, p.50-51)

Paralelamente, adotou-se a pesquisa documental, o que pode ser considerado indissociável ao ramo do direito, haja vista, que toda base do Direito se fundamenta em documento, neste sentido, corroborando com a temática, a pesquisa documental é caracterizada pela utilização exclusiva de documentos, escritos ou não, como fontes primárias de dados, que podem ser elaborados tanto no momento do acontecimento quanto posteriormente (MARCONI; LAKATOS, 2003).

#### 3.2 ABORDAGEM DA PESQUISA

Pela impossibilidade de se utilizar apenas uma abordagem, esta pesquisa foi quali-quantitativa, pela singularidade do tema, com isso, segundo Creswell e Plano Clark (2011) *apud* Paranhos *et al.* (2016), a pesquisa com métodos mistos consiste na integração de procedimentos quantitativos e qualitativos em um mesmo estudo, abrangendo desde a coleta até a análise dos dados. Essa abordagem, também conhecida como multimétodo, é fundamentada na ideia de que a combinação dessas metodologias proporciona uma compreensão mais ampla e aprofundada do problema investigado

### 3.3 TIPO DE ESTUDO

Por fim, foi realizada uma pesquisa de campo na região garimpeira localizada em Itaituba-PA, no qual, foi essencial para a obtenção dos dados primários diretamente no ambiente em que o fenômeno ocorre, e possibilitou uma maior compreensão acerca da realidade estudada, de forma mais concreta e contextualizada.

A pesquisa de campo Segundo Gonsalves (2001, p.67) é:

[...] o tipo de pesquisa que pretende buscar a informação diretamente com a população pesquisada. Ela exige do pesquisador um encontro mais direto. Nesse caso, o pesquisador precisa ir ao espaço onde o fenômeno ocorre, ou ocorreu e reunir um conjunto de informações a serem documentadas [...] (GONSALVES, 2001, p.67)

Essa abordagem ofereceu informações mais precisas e detalhadas, que muitas vezes não estão disponíveis em fontes secundárias, contribuindo significativamente para a validade e a profundidade da análise.

### 3.3 LÓCUS DA PESQUISA

O local da pesquisa compreende áreas de garimpo situada no território do município de Itaituba, no sudoeste do estado do Pará, região historicamente reconhecida como um dos principais polos da atividade garimpeira da Amazônia. O município de Itaituba localiza-se aproximadamente na latitude 04°16'34" sul e longitude 55°59'01" oeste, às margens do rio Tapajós, com mais de 135 mil habitantes com base na estimativa do censo do IBGE (2022), exercendo papel central na dinâmica econômica, social e territorial dos garimpos da região.

A formação histórica e econômica de Itaituba está profundamente vinculada à exploração do ouro, o que consolidou o município como referência regional para trabalhadores, comerciantes e prestadores de serviços ligados à mineração artesanal e de pequena escala. A origem do nome Itaituba é de matriz tupi, significando “ajuntamento de água da pedra”, resultante da junção dos termos *itá* (“pedra”), *'y* (“água”) e *tyba* (“ajuntamento”). O tenente-coronel Joaquim Caetano Corrêa é apontado como fundador do município, tendo papel relevante no processo de ocupação e desbravamento da região do Tapajós.

A economia local mantém-se fortemente vinculada à atividade garimpeira e às atividades que dela derivam, como o comércio, o transporte e os serviços. Em razão da intensa circulação associada ao garimpo, o aeroporto de Itaituba chegou a registrar o maior fluxo de pousos e decolagens de aeronaves no mundo, evidenciando a centralidade do município na logística da mineração na região. Nesse contexto, desenvolveram-se diversas áreas garimpeiras distribuídas pelo território municipal, que estruturam a vida social e econômica local.

### 3.4 SUJEITOS DA PESQUISA

Participaram da pesquisa 4 (quatro) mulheres profissionais do sexo, com idades entre 18 (dezoito) a 45 (quarenta) anos, e níveis de escolaridade variando entre ensino fundamental incompleto e ensino médio completo. A seleção das participantes considerou sua atuação no contexto garimpeiro e sua disponibilidade para relatar percepções e experiências relacionadas à dignidade da pessoa humana, à vulnerabilidade social e às condições de vida e trabalho nesses espaços. A escolha por esse recorte buscou privilegiar a profundidade das informações coletadas, em detrimento da representatividade estatística.

### 3.5 ASPECTOS ÉTICOS

A presente pesquisa observou os princípios éticos que orientam os estudos envolvendo seres humanos, em especial aqueles previstos na Resolução nº 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde, que dispõe sobre diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos no Brasil.

Considerando a natureza sensível do tema investigado e a condição de vulnerabilidade social das participantes, foram adotados cuidados específicos para garantir o respeito à dignidade, à autonomia e à integridade das mulheres entrevistadas. A participação na pesquisa ocorreu de forma voluntária, mediante esclarecimento prévio sobre os objetivos do estudo, a natureza das perguntas e a possibilidade de recusa ou desistência a qualquer momento, sem qualquer prejuízo às participantes.

A identidade das respondentes foi integralmente preservada, sendo utilizadas denominações genéricas (Participante 1, Participante 2, etc.), de modo a assegurar o

anonimato e a confidencialidade das informações prestadas. Não foram coletados dados que permitissem a identificação pessoal, tampouco informações que pudessem expor as participantes a riscos sociais, institucionais ou pessoais.

As entrevistadas foram conduzidas com linguagem acessível, respeito e sensibilidade, considerando as limitações de escolaridade de alguns participantes. Em casos nos quais as respondentes manifestaram dificuldade para leitura ou escrita, as respostas foram registradas pela pesquisadora conforme autorização expressa, preservando fielmente o conteúdo relatado.

Ressalta-se que a pesquisa não teve qualquer finalidade fiscalizatória, repressiva ou moralizante, restringindo-se à compreensão das percepções das mulheres profissionais do sexo acerca de sua dignidade, condições de vida e trabalho no contexto dos garimpos.

O contexto empírico da pesquisa impôs limites éticos e práticos à coleta de dados, os quais foram rigorosamente respeitados. Algumas mulheres optaram por não participar das entrevistas, decisão prontamente acolhida, sem insistência ou constrangimento. Em determinados momentos, o ambiente de trabalho das entrevistadas mostrou-se controlado por terceiros, o que demandou cautela redobrada da pesquisadora para evitar exposição, coerção ou riscos às respondentes. Nessas circunstâncias, priorizou-se a segurança das entrevistadas e o respeito à sua vontade, ainda que isso implicasse restrições no número de entrevistas realizadas.

Dessa forma, buscou-se evitar qualquer situação de constrangimento, exposição ou revitimização, reafirmando o compromisso ético da pesquisa com a proteção integral das participantes e com a produção responsável do conhecimento científico.

## 4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Este capítulo apresenta a análise das repostas coletas no questionário aplicado à 4 (quatro) mulheres que exercem a prostituição nos garimpos de Itaituba-PA, relacionando as percepções das entrevistadas com o referencial teórico desenvolvido nos capítulos anteriores. Os resultados evidenciam que as trajetórias dessas mulheres são marcadas por vulnerabilidade social, ausência de políticas públicas e pela internalização de discursos que tendem a naturalizar a exploração, fenômeno amplamente discutido na literatura crítica sobre prostituição em contextos do garimpo.

### 4.1 CONSIDERAÇÕES SOBRE O CAMPO E LIMITAÇÕES DA COLETA

A coleta de dados enfrentou obstáculos importantes que precisam ser explicitados para uma compreensão crítica dos resultados. Muitas mulheres se recusaram a participar da pesquisa, o que pode revelar o estigma e o medo de que cercam o trabalho sexual nos garimpos.

Ademais, foram necessárias diversas tentativas prévias de contato com possíveis participantes, considerando que a dinâmica de trabalho dessas mulheres ocorre predominantemente no período noturno, estendendo-se até o amanhecer, enquanto o período diurno é, em geral, destinado ao descanso. Tal circunstância dificultou o acesso às entrevistadas e exigiu maior flexibilidade na abordagem metodológica.

As entrevistas foram realizadas nos próprios bares e cabarés onde as participantes atuam, sempre mediante autorização da proprietária. Em alguns casos, a dona do estabelecimento permaneceu próxima durante a aplicação do questionário, o que pode ter inibido as entrevistadas ou provocado autocensura, sobretudo nas perguntas relacionadas à violência, autonomia e exploração.

Outro fator relevante observado foi a dificuldade de leitura e escrita de parte das respondentes: duas delas solicitaram que a pesquisadora registrasse suas respostas na folha de entrevista. Tal fato pode indicar baixa escolaridade, característica frequentemente associada às trajetórias femininas em regiões garimpeiras, pois, a evasão escolar e a limitação de oportunidades educacionais reforçam a condição de vulnerabilidade dessas mulheres (CID, 2021), influenciando tanto sua entrada na prostituição quanto sua percepção sobre dignidade e direitos.

Dessa forma, as condições de campo, marcadas por possível inibição, medo, vigilância indireta e baixa escolaridade, devem ser consideradas nas análises, uma vez que podem ter resultado em respostas mais breves, superficiais ou socialmente desejáveis.

4.2 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ENTREVISTAS

Participaram da pesquisa quatro mulheres que atuam como profissionais do sexo no garimpo da região de Itaituba-PA. A seguir, apresenta-se a sistematização das respostas obtidas.

Pergunta 1 - Quais fatores levaram você a trabalhar com prostituição no contexto dos garimpos de Itaituba? Três entrevistadas indicaram que a necessidade econômica foi o principal motivo para entrar na prostituição:

Quadro 1 - Quais fatores levaram você a trabalhar com prostituição no contexto dos garimpos de Itaituba?

| Participante | Resposta                  |
|--------------|---------------------------|
| P1           | A necessidade             |
| P2           | Necessidade               |
| P3           | Crescimento na minha vida |
| P4           | Dinheiro                  |

Fonte: Dados da pesquisa (2025).

A brevidade das respostas evidencia a naturalização da precariedade econômica como elemento estruturante da decisão. A ausência de detalhamento pode refletir tanto a internalização da necessidade como condição permanente quanto eventual receio de aprofundar questões sensíveis no ambiente de entrevista.

O conjunto das respostas evidencia que o ingresso na prostituição, no contexto dos garimpos de Itaituba, está diretamente relacionado a fatores econômicos e materiais. Mesmo quando a entrevistada 3 menciona “crescimento”, a resposta não se desvincula da busca por melhoria financeira. Esse dado empírico confirma o que Tedesco (2015) e Ribeiro (2024) apontam acerca da centralidade da necessidade econômica e da ausência de alternativas formais de trabalho na região garimpeira.

À luz da crítica de Karl Marx, no modo de produção capitalista, a sobrevivência material impõe ao trabalhador a venda de sua força de trabalho como condição de existência, fazendo com que escolhas condicionadas pela necessidade sejam

percebidas como decisões livres (MARX, 2013). Assim, as respostas revelam que a prostituição surge menos como escolha autônoma e mais como estratégia de sobrevivência diante de um contexto de precariedade estrutural e omissão estatal.

Pergunta 2 - Você considera que o seu trabalho representa mais uma forma de liberdade/autonomia ou de exploração? Por quê? Todas afirmaram que exercem a prostituição com liberdade:

Quadro 2 - Você considera que o seu trabalho representa mais uma forma de liberdade/autonomia ou de exploração? Por quê?

| Participante | Resposta                                    |
|--------------|---------------------------------------------|
| P1           | Sou livre para fazer minhas escolhas        |
| P2           | Liberdade, eu trabalho porque preciso       |
| P3           | Liberdade, porque eu não dependo de ninguém |
| P4           | Liberdade, porque ninguém me obriga         |

Fonte: Dados da pesquisa (2025).

As entrevistadas associam a prostituição à ideia de liberdade, especialmente pela ausência de coação direta e pela possibilidade de obtenção de renda própria. Contudo, essa percepção deve ser analisada criticamente. Guimarães (2007) observa que muitas mulheres interpretam a prostituição como liberdade por compará-la a situações anteriores ainda mais precarizadas.

Marx (2013) demonstra que, no capitalismo, a liberdade formal não elimina a coerção econômica, pois a necessidade de sobrevivência condiciona as escolhas do trabalhador. Assim, embora as entrevistadas se percebam como livres, suas narrativas revelam uma liberdade limitada, moldada pela ausência de políticas públicas, pela informalidade do garimpo e pela desigualdade estrutural.

Pergunta 3 - Você sente que sua dignidade é respeitada no exercício da prostituição? Por quê?

Quadro 3 - Você sente que sua dignidade é respeitada no exercício da prostituição? Por quê?

| Participante | Resposta                                                              |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------|
| P1           | Não, porque nem todo mundo vê a gente com os mesmos olhos.            |
| P2           | Sim, porque eu considero um trabalho                                  |
| P3           | Sim, porque nos dias de hoje tem menos preconceitos sobre a profissão |
| P4           | Sim, é um trabalho                                                    |

Fonte: Dados da pesquisa (2025).

As respostas demonstram percepções divergentes acerca da dignidade, revelando seu caráter subjetivo e contextual. Enquanto algumas associam dignidade

ao reconhecimento do trabalho, outras evidenciam o peso do estigma social. Conforme Sarlet (2012), a dignidade da pessoa humana não se restringe à percepção individual, mas envolve reconhecimento social e proteção institucional.

A fala da participante 1 revela que o preconceito social ainda é um fator que compromete a vivência plena da dignidade, mesmo quando há autonomia econômica. Esse dado reforça a distância entre a dignidade constitucionalmente assegurada e a dignidade efetivamente vivenciada nos garimpos.

Pergunta 4 - Quais são as principais dificuldades sociais e econômicas enfrentadas por você no garimpo?

Quadro 4 - Quais são as principais dificuldades sociais e econômicas enfrentadas por você no garimpo?

| Participante | Resposta                                                                  |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------|
| P1           | Dificuldades sociais, mas não econômicas                                  |
| P2           | Preconceito                                                               |
| P3           | Em questão social não tenho dificuldades, e na econômica é a concorrência |
| P4           | Nenhuma dificuldade                                                       |

Fonte: Dados da pesquisa (2025).

As respostas indicam que, mesmo quando a renda é percebida como suficiente para a subsistência, as dificuldades sociais permanecem presentes, especialmente na forma de preconceito e estigmatização. Chama atenção, contudo, a afirmação da participante 4 de que não enfrenta dificuldades, o que pode indicar tanto uma percepção subjetiva de estabilidade quanto um possível processo de naturalização das condições adversas ou mesmo uma estratégia discursiva de autoproteção.

Nesse sentido, Tedesco (2015) aponta que o estigma moral acompanha as mulheres nos garimpos independentemente de sua condição econômica, contribuindo para sua marginalização social.

Pergunta 5 - Você já sofreu algum tipo de violência (física, psicológica, sexual ou institucional) em razão da sua atividade?

Quadro 5 - Você já sofreu algum tipo de violência (física, psicológica, sexual ou institucional) em razão da sua atividade?

| Participante | Resposta                          |
|--------------|-----------------------------------|
| P1           | Sim, física, psicológico e sexual |
| P2           | Sim, física, psicológico e sexual |
| P3           | Negou violência                   |
| P4           | Sim, física, psicológico e sexual |

Fonte: Dados da pesquisa (2025).

Mesmo as entrevistadas 1, 2 e 4 afirmando terem sofrido violências, não quiseram entrar em detalhes e nem falar sobre isso. Embora uma entrevistada tenha relatado não sofrer violência, a literatura aponta que a violência é estrutural e recorrente em contextos garimpeiros. Abdoral (2009) destaca que a informalidade, a ausência do Estado e a desigualdade de gênero criam ambientes propícios à violência contra mulheres, mesmo quando esta não é imediatamente reconhecida ou relatada.

Pergunta 6 - Que políticas públicas você considera necessárias para melhorar sua condição de vida e de trabalho?

Quadro 6 - Que políticas públicas você considera necessárias para melhorar sua condição de vida e de trabalho?

| Participante | Resposta                                                                  |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------|
| P1           | Precisamos de um presidente que cuide melhor da população das comunidades |
| P2           | Cuidar da segurança da comunidade                                         |
| P3           | Segurança pública para diminuir a violência na comunidade                 |
| P4           | Na segurança                                                              |

Fonte: Dados da pesquisa (2025).

As respostas revelam uma demanda central por segurança e presença estatal, evidenciando a percepção de abandono por parte do poder público. A omissão estatal viola diretamente os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da proteção social.

Pergunta 7 - Como a comunidade local enxerga as mulheres em situação de prostituição nos garimpos?

Quadro 7 - Como a comunidade local enxerga as mulheres em situação de prostituição nos garimpos?

| Participante | Resposta        |
|--------------|-----------------|
| P1           | Com desrespeito |
| P2           | Com preconceito |
| P3           | Normal          |
| P4           | Normal          |

Fonte: Dados da pesquisa (2025).

As respostas demonstram a coexistência entre normalização prática e estigmatização moral, característica recorrente nos garimpos. Guimarães (2007) observa que, embora a prostituição seja funcional à economia local, as mulheres continuam sendo alvo de discriminação.

Pergunta 8 - Na sua opinião, a prostituição ajuda na sua sobrevivência ou

também traz dificuldades e vulnerabilidades?

Quadro 8 - - Na sua opinião, a prostituição ajuda na sua sobrevivência ou também traz dificuldades e vulnerabilidades?

| Participante | Resposta                                                                                                                                                                                                           |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| P1           | Ajuda na sobrevivência, mas também traz dificuldades e vulnerabilidades, principalmente em questão familiar                                                                                                        |
| P2           | Ajuda na minha sobrevivência, mas não sei como será meu futuro quando eu sair daqui                                                                                                                                |
| P3           | Com certeza na minha sobrevivência, as dificuldades e vulnerabilidades a gente finge não ver                                                                                                                       |
| P4           | Principalmente na minha sobrevivência, pois preciso trabalhar e não tenho outra profissão, foi o que achei pra fazer pra conseguir me sustentar e a minha família, tenho que aguentar as dificuldades do dia a dia |

Fonte: Dados da pesquisa (2025).

As respostas das entrevistadas evidenciam que a prostituição é percebida, de forma unânime, como um meio indispensável de sobrevivência econômica. Todas as entrevistadas reconhecem que a atividade possibilita o sustento próprio e, em alguns casos, de seus familiares, especialmente diante da ausência de alternativas profissionais e da inserção em contextos de vulnerabilidade social.

Entretanto, os relatos também revelam uma dimensão ambivalente dessa prática. Embora funcione como estratégia de subsistência, a prostituição é acompanhada por dificuldades estruturais, inseguranças quanto ao futuro e situações de vulnerabilidade que, muitas vezes, são naturalizadas ou silenciadas pelas próprias mulheres. Observa-se, ainda, a presença de um sentimento de aprisionamento a essa realidade, seja pela falta de oportunidades, seja pela dependência econômica gerada pela atividade.

Nesse sentido, as falas indicam que, embora a prostituição cumpra uma função imediata de garantia da sobrevivência, ela também pode reforçar ciclos de vulnerabilidade social, dificultando a ruptura com esse contexto e impactando diretamente a concretização da dignidade da pessoa humana.

A unanimidade das respostas reforça a prostituição como estratégia de sobrevivência. Essa constatação dialoga diretamente com a crítica marxiana, segundo a qual a sobrevivência material condiciona as escolhas individuais no capitalismo (MARX, 2013).

Pergunta 9 - Na sua visão, o que significa "ter dignidade" dentro da sua realidade de vida? A dignidade foi associada à capacidade de cumprir obrigações

financeiras: A dignidade foi associada à capacidade de cumprir obrigações financeiras:

Quadro 9 - Na sua visão, o que significa "ter dignidade" dentro da sua realidade de vida?

| Participante | Resposta                                             |
|--------------|------------------------------------------------------|
| P1           | Pagar minhas contas em dia                           |
| P2           | Pagar minhas dívidas                                 |
| P3           | Pagar minhas dívidas em dia                          |
| P4           | Não devo ninguém, e não estou matando e nem roubando |

Fonte: Dados da pesquisa (2025).

A dignidade aparece reduzida ao mínimo existencial, associada à ausência de dívidas. Sarlet (2012) destaca que essa compreensão evidencia a precarização da dignidade em contextos de vulnerabilidade extrema.

Pergunta 10 - Você acredita que o Estado cumpre seu papel de proteção em relação às mulheres no contexto dos garimpos?

Quadro 10 - Você acredita que o Estado cumpre seu papel de proteção em relação às mulheres no contexto dos garimpos?

| Participante | Resposta |
|--------------|----------|
| P1           | Não      |
| P2           | Não      |
| P3           | Não      |
| P4           | Não      |

Fonte: Dados da pesquisa (2025).

A percepção unânime é de omissão estatal, o que confirma a necessidade de repensar o papel do Estado não apenas como agente repressivo, mas como promotor de políticas públicas inclusivas, proteção social e efetivação dos direitos fundamentais.

4.3 FATORES ESTRUTURAIS QUE LEVARAM À ENTRADA NA PROSTITUIÇÃO

As respostas das entrevistadas revelam que a entrada na prostituição decorre, majoritariamente, da necessidade econômica. Essa realidade é amplamente documentada por estudos sobre mulheres na Amazônia (RIBEIRO, 2024; BBC, 2024), que mostram como pobreza, desemprego, ausência de creches, falta de instrução e violência doméstica empurram mulheres para o trabalho sexual em regiões garimpeiras.

À luz da teoria marxista, trata-se do fenômeno da coerção econômica, no qual a aparente liberdade de escolha é substituída pela necessidade material (MARX, 2013). Ou seja: elas não escolhem entre alternativas reais; escolhem entre precariedade e fome.

A Participante 3, ao falar em “crescimento”, confirma o que a Dissertação de Ribeiro (2024) identificou: para muitas mulheres, a prostituição nos garimpos oferece renda maior do que empregos formais disponíveis em seus municípios, funcionando como estratégia de ascensão econômica, ainda que dentro de uma estrutura altamente vulnerável.

#### 4.4 LIBERDADE APARENTE E EXPLORAÇÃO ESTRUTURAL

Apesar de todas afirmarem que possuem liberdade, suas respostas revelam uma autonomia limitada e condicionada. A repetição da frase “ninguém me obriga” indica um esforço para marcar autonomia diante do estigma, mas não elimina a realidade de dependência econômica.

Segundo Marx e Engels (2007), essa percepção de liberdade pode refletir falsa consciência, isto é, quando trabalhadores acreditam exercer escolhas livres, sem perceber que estão submetidos a uma estrutura que limita suas alternativas. Paradis (2018) reforça que, no capitalismo patriarcal, a prostituição pode ser vista como liberdade apenas porque o resto das opções disponíveis às mulheres pobres são ainda mais restritas.

No garimpo, território marcado por masculinidade hegemônica, circulação rápida de dinheiro, álcool e instabilidade, a autonomia é ainda mais frágil (RIBEIRO, 2024).

#### 4.5 DIGNIDADE REDUZIDA À SOBREVIVÊNCIA

As respostas à pergunta sobre dignidade evidenciam uma compreensão extremamente materializada do conceito. Para as entrevistadas, ter dignidade é:

- Pagar contas,
- Não dever ninguém,
- Garantir a sobrevivência.

Essa redução de dignidade ao pagamento de dívidas mostra a internalização

da lógica capitalista, na qual o valor humano é medido pela capacidade de consumo. Como explicam Soares e Castro (2023), a prostituição nos garimpos reorganiza subjetividades de modo que a sobrevivência financeira se torne o único parâmetro de dignidade possível.

A Constituição, contudo, prevê uma concepção muito mais robusta de dignidade: integridade física, liberdade real, respeito, proteção social e acesso a direitos básicos (BRASIL, 1988). Nada disso está presente no cotidiano dessas mulheres.

#### 4.6 VIOLÊNCIA, ESTIGMA E VULNERABILIDADE

Apenas uma participante relatou não sofrer violência, mas, estudos em campo apontam que a violência contra mulheres nos garimpos é altamente subnotificada (ABDORAL, 2009; BBC NEWS BRASIL, 2024). As que confirmaram já ter sofrido violência tanto física, psicológica e sexual, não quiseram entrar em detalhes, talvez por conta da presença da dona do bar durante as entrevistas que pode ter inibido relatos mais sensíveis.

O estigma aparece de forma reiterada nas respostas, especialmente como “desrespeito” e “preconceito”. Para Goffman (1988), o estigma cria uma identidade deteriorada, na qual a prostituta é vista como alguém moralmente inferior, percepção reproduzida tanto na cidade quanto nos garimpos (PARADIS, 2018).

O estigma também impede que essas mulheres busquem serviços públicos, reforçando o ciclo de vulnerabilidade.

#### 4.7 O ESTADO COMO AGENTE AUSENTE

Todas as entrevistadas afirmaram que o Estado não cumpre seu papel. As quatro mencionaram a segurança pública como principal política necessária, evidenciando o ambiente de violência que marca os garimpos.

Estudos sobre prostituição em áreas de mineração (RIBEIRO, 2024; MENDES, 2010) mostram que a ausência do Estado é uma das principais razões pelas quais essas mulheres ficam expostas a abusos, exploração econômica, tráfico de pessoas, precariedade sanitária e violência.

Essa omissão estatal viola diretamente a dignidade da pessoa humana, tanto

em sua dimensão objetiva (dever estatal de proteção) quanto subjetiva (vivência cotidiana de medo, estigma e insegurança).

#### 4.8 CONSCIÊNCIA DE CLASSE E EXPLORAÇÃO: ANÁLISE MARXISTA

As respostas das entrevistadas evidenciam a ausência de uma percepção crítica acerca das condições estruturais que moldam sua inserção na prostituição nos garimpos. Não há, de modo geral, o reconhecimento explícito da coerção econômica, do estigma social, da limitação de alternativas reais de trabalho, da precariedade de direitos ou da omissão do Estado como fatores determinantes dessa realidade.

À luz da teoria marxista, esse fenômeno pode ser compreendido como alienação, isto é, o processo pelo qual os indivíduos naturalizam condições sociais que os oprimem, passando a percebê-las como normais ou inevitáveis. Conforme explica Marx (2013), a alienação ocorre quando o trabalhador não reconhece as estruturas que condicionam sua existência material, internalizando relações de dominação como se fossem fruto de escolhas individuais.

Nesse sentido, a percepção recorrente das entrevistadas de que exercem a prostituição por “liberdade” ou “opção própria” revela uma autonomia apenas aparente, uma vez que essa escolha se dá em um contexto de extrema restrição de alternativas econômicas e sociais. Tal contradição pode ser compreendida à luz da formulação clássica de Marx e Engels (2007), segundo a qual “As ideias da classe dominante são, em cada época, as ideias dominantes” (ENGELS; MARX, 2007. p.72), o que contribui para a internalização de discursos que legitimam a exploração e obscurecem suas causas estruturais.

Assim, a prostituição nos garimpos aparece simultaneamente como trabalho e como estratégia de sobrevivência, mas inserida em uma lógica que oculta suas determinações materiais. A ausência de consciência de classe não invalida as vivências relatadas pelas mulheres, mas evidencia como a exploração estrutural pode se reproduzir sem ser plenamente reconhecida por aquelas que dela participam, reforçando a vulnerabilidade social e a violação da dignidade da pessoa humana.

#### 4.9 SÍNTESE ANALÍTICA DAS CATEGORIAS EMERGENTES

A análise qualitativa das entrevistas realizadas permitiu identificar quatro

categorias centrais que estruturam a experiência das mulheres entrevistadas no contexto dos garimpos de Itaituba-PA. Tais categorias revelam não apenas elementos individuais das trajetórias narradas, mas também dimensões estruturais que dialogam diretamente com o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana.

a) Necessidade econômica como fator predominante de ingresso

A primeira categoria identificada refere-se à necessidade econômica como principal elemento motivador do ingresso na prostituição. As falas evidenciam que a atividade surge como alternativa de sobrevivência diante da ausência de oportunidades formais de trabalho e da insuficiência de políticas públicas eficazes. Sob essa perspectiva, a escolha profissional não pode ser analisada de forma isolada, mas deve ser compreendida dentro de um contexto de vulnerabilidade socioeconômica. Tal constatação dialoga com abordagens críticas que apontam para a influência das estruturas econômicas na delimitação das possibilidades reais de escolha, relativizando a ideia de liberdade plena em contextos de precariedade.

b) Percepção subjetiva de liberdade

A segunda categoria diz respeito à percepção subjetiva de liberdade expressa pelas entrevistadas. Apesar das condições adversas, muitas afirmam exercer a atividade por decisão própria, demonstrando senso de autonomia individual. Essa autopercepção revela a complexidade do fenômeno, pois evidencia que dignidade e liberdade não podem ser avaliadas exclusivamente por parâmetros externos. No entanto, à luz da teoria constitucional, a liberdade formal deve ser analisada em conjunto com as condições materiais que a tornam efetiva. Assim, emerge a tensão entre liberdade declarada e liberdade substancial, especialmente quando as alternativas concretas são limitadas.

c) Dignidade associada à sobrevivência financeira

A terceira categoria identificada relaciona a dignidade à capacidade de prover o próprio sustento e o de seus familiares. Nas narrativas, a dignidade aparece vinculada à autonomia financeira, à possibilidade de pagar despesas e garantir condições mínimas de vida. Essa concepção pragmática de dignidade aproxima-se da noção de mínimo existencial, segundo a qual o Estado deve assegurar condições materiais básicas para uma vida digna. A ausência dessas garantias transfere às próprias mulheres a responsabilidade pela manutenção de sua subsistência, ainda que em atividades marcadas por estigma social.

d) Reconhecimento da ausência estatal

Por fim, a quarta categoria refere-se à percepção da ausência ou insuficiência do Estado no contexto analisado. As entrevistas indicam carência de políticas públicas voltadas à proteção social, saúde, qualificação profissional e alternativas econômicas. Essa ausência compromete a concretização dos direitos fundamentais e evidencia a distância entre o texto constitucional e a realidade vivenciada. Sob a ótica dos direitos humanos, a dignidade da pessoa humana não se resume à não intervenção estatal, mas exige atuação positiva para garantir condições estruturais de igualdade material.

## 5 CONCLUSÃO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso teve como objetivo analisar a dignidade da pessoa humana no contexto da prostituição nos garimpos do município de Itaituba-PA, a partir das percepções de mulheres profissionais do sexo inseridas em situação de vulnerabilidade social. Partindo do problema de pesquisa compreender em que medida a prostituição, nesse ambiente, representa autonomia ou estratégia de sobrevivência condicionada por fatores estruturais, a investigação permitiu concluir que, embora formalmente lícita, a prostituição nos garimpos revelasse, predominantemente, como uma prática marcada por limitações reais à autodeterminação.

Os dados empíricos demonstraram que a inserção das entrevistadas na prostituição não decorre de uma escolha plenamente livre, mas de um conjunto de condicionantes estruturais, tais como pobreza, baixa escolaridade, ausência de oportunidades laborais e fragilidade das políticas públicas. Nesse cenário, a chamada “liberdade” manifesta-se de forma apenas aparente, sendo profundamente influenciada por necessidades materiais imediatas. Assim, a prostituição, no contexto analisado, configura-se muito mais como estratégia de sobrevivência do que como exercício pleno de autonomia.

Cumprе destacar que a presente pesquisa, embora desenvolvida a partir de número reduzido de entrevistas e delimitada ao contexto específico dos garimpos de Itaituba-PA, não pretende esgotar o debate acerca da prostituição sob a ótica da dignidade da pessoa humana. Trata-se de estudo qualitativo, cuja finalidade é compreender percepções e vivências concretas, não sendo possível a generalização estatística dos resultados.

Ainda assim, o trabalho contribui para o debate jurídico ao aproximar a teoria constitucional da realidade empírica amazônica, dando centralidade às vozes das mulheres entrevistadas e evidenciando as tensões entre liberdade declarada, vulnerabilidade socioeconômica e ausência estatal. Ao articular análise empírica e fundamentação constitucional, a pesquisa amplia a compreensão sobre o papel do Estado na efetivação da dignidade humana em contextos de marginalização social.

A partir da análise teórica, histórica e jurídica, foi possível constatar que, embora a prostituição exercida de forma voluntária por pessoas adultas não seja criminalizada no ordenamento jurídico brasileiro, ela permanece envolta em estigmas

sociais, lacunas normativas e ausência de proteção institucional, especialmente em contextos periféricos como os garimpos amazônicos. A realidade de Itaituba evidencia que a prostituição se insere na dinâmica econômica garimpeira como estratégia de sobrevivência feminina em um contexto marcado pela pobreza, pela baixa escolaridade, pela informalidade laboral e pela inexistência de alternativas reais de inserção no mercado de trabalho.

Verificou-se, ainda, que a dignidade da pessoa humana, na percepção das entrevistadas, encontra-se profundamente reduzida ao mínimo existencial, sendo associada, principalmente, à capacidade de pagar dívidas, manter a subsistência e evitar a marginalização extrema. Essa compreensão evidencia o distanciamento entre a dignidade constitucionalmente assegurada que envolve integridade física, liberdade real, reconhecimento social e proteção estatal, e a dignidade efetivamente vivenciada por essas mulheres no garimpo de Itaituba.

A pesquisa também revelou a presença constante do estigma social, a subnotificação da violência e a percepção recorrente de omissão estatal, especialmente no que se refere à segurança pública, à assistência social e à proteção dos direitos fundamentais. A ausência do Estado nesses territórios contribui para a perpetuação de um ambiente de vulnerabilidade estrutural, no qual as mulheres ficam expostas a riscos físicos, psicológicos e sociais, sem acesso adequado a políticas públicas de prevenção, proteção e inclusão.

Diante desse cenário, conclui-se que a prostituição nos garimpos de Itaituba-PA não pode ser compreendida como expressão de liberdade plena ou de autonomia genuína, mas como estratégia de sobrevivência diante de desigualdades históricas, econômicas e de gênero. A dignidade da pessoa humana é violada de forma sistemática, tanto pela estrutura socioeconômica que empurra essas mulheres para a prostituição quanto pela omissão estatal em garantir condições mínimas de existência digna.

Assim, torna-se imprescindível repensar a atuação do Estado nos territórios garimpeiros amazônicos, não apenas sob a ótica repressiva ou moralizante, mas a partir de uma perspectiva comprometida com os direitos humanos, a igualdade material e a proteção social. Nesse contexto, é indispensável não apenas reconhecer a violação sistemática da dignidade da pessoa humana, mas também apontar caminhos concretos para sua efetivação. O Estado deve adotar medidas integradas e territorialmente orientadas, especialmente nos contextos garimpeiros amazônicos.

Entre as ações possíveis, destaca-se a ampliação da presença da assistência social por meio de equipes itinerantes do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), capazes de alcançar áreas de difícil acesso, promovendo orientação, acolhimento e inclusão em programas sociais. No campo da saúde, é fundamental a implementação de atendimentos periódicos com foco em saúde da mulher, saúde mental e prevenção de doenças, por meio de unidades móveis ou parcerias com a atenção básica. No âmbito da segurança pública, mostra-se igualmente necessária a criação de canais acessíveis e seguros de denúncia, bem como a atuação estatal mais efetiva na prevenção e no enfrentamento da violência e da exploração, garantindo proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade.

Ademais, políticas de qualificação profissional e geração de renda devem ser direcionadas a essas mulheres, oferecendo alternativas reais de inserção no mercado de trabalho, de modo a romper o ciclo de dependência econômica da prostituição. Tais políticas devem considerar as especificidades do contexto em que essas mulheres estão inseridas, sendo fundamental que os cursos sejam ofertados em locais próximos às áreas de atuação nos garimpos ou por meio de unidades móveis, a fim de facilitar o acesso. Recomenda-se, ainda, a oferta de cursos de curta duração e caráter prático, compatíveis com a rotina dessas mulheres, reduzindo o risco de evasão e aumentando as chances de efetiva capacitação e reinserção social.

Por fim, este trabalho busca contribuir para o debate jurídico e social acerca da prostituição em contextos de vulnerabilidade extrema, conferindo visibilidade às vozes das mulheres que vivem essa realidade e reafirmando a necessidade de efetivação concreta do princípio da dignidade da pessoa humana, especialmente nos espaços historicamente negligenciados pelo poder público, como os garimpos da Amazônia brasileira.

## REFERÊNCIAS

ABDORAL, Eliceli Costa. **O tráfico feminino para fins de superexploração sexual: o caso do Pará**. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal do Pará, Belém, 2009. Disponível em: <https://repositorio.ufpa.br/items/b369af39-e95b-4867-ab1b-7005eecf43b6>. Acesso em: 20 dez. 2025.

ALCANTARA, Isabela Souza. A política internacional dos direitos humanos e o tráfico internacional de mulheres. **Conjuntura Global**, v. 6, 2017. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/conjglobal/article/view/53451>. Acesso em: 12 out. 2025.

ANDRADE, André Gustavo Corrêa de. O princípio fundamental da dignidade humana e sua concretização judicial. **Banco do Conhecimento**, 2008. Disponível em: <http://www1.jus.com.br/doutrina/texto.asp?id=1608>>. Acesso em: 4 set. 2025

BARROSO, Luís Roberto. **A dignidade da Pessoa Humana no Direito Constitucional Contemporâneo: a construção de um conceito jurídico à luz da jurisprudência mundial**. Tradução Humberto Laport de Mello. Belo Horizonte: Fórum, 2014.

BARROSO, Luís Roberto. **A Dignidade da Pessoa Humana no Direito Constitucional Contemporâneo: Natureza Jurídica, Conteúdos Mínimos e Critérios de Aplicação. Versão provisória para debate público**. Mimeografado, 2010. Disponível em: [https://luisrobertobarroso.com.br/wp-content/uploads/2016/06/Dignidade\\_texto-base\\_11dez2010.pdf](https://luisrobertobarroso.com.br/wp-content/uploads/2016/06/Dignidade_texto-base_11dez2010.pdf). Acesso em: 17 nov. 2025.

BBC NEWS BRASIL. **A perigosa vida das mulheres nos garimpos da Amazônia** | Documentário BBC. YouTube, 2024. Disponível em: [https://youtu.be/ALeJR8r3\\_pA](https://youtu.be/ALeJR8r3_pA)>. Acesso em: 25 abril 2025.

BELTRÃO, Jane Felipe; BISPO, Andrea Ferreira. Trabalho sexual no Brasil: uma abordagem do protagonismo das prostitutas na luta pelo reconhecimento do direito ao exercício da profissão. Rio de Janeiro: **Saúde em debate**, 2023. Disponível em: <https://www.saudeemdebate.org.br/sed/article/view/8507/1889>>. Acesso em: 04 mai. 2025

BIRMAN, J. **Se eu te amo, cuide-se**. Sobre a feminilidade, a mulher e o erotismo nos anos 80. In: BERLINK, M.T. (org.). *Histeria*. São Paulo: Escuta, 1997.

BLANCHETTE, Thaddeus; SILVA, Ana Paula da. Nossa Senhora da Help: sexo, turismo e deslocamento transnacional em Copacabana. **Cadernos Pagu**, n. 25, julho/dezembro de 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cpa/a/dbPQ9qRyxnthYtqbmMvNZfF/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 17 nov. 2025.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BRASIL. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 4.211, de 2012**. Regulamenta a atividade dos profissionais do sexo. Brasília, DF, 12 jul. 2012. Disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1012829&filename=PL%204211/2012](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1012829&filename=PL%204211/2012). Acesso em: 6 maio 2025.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)>. Acesso em: 25/04/2025

BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 31 dez. 1940. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm)>. Acesso em: 25 de abril 2025.

BRASIL. **Decreto nº 678, de 6 de novembro de 1992**. Promulga a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), de 22 de novembro de 1969. Diário Oficial da União, Brasília, 1992. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d0678.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d0678.htm)>. Acesso em: 09/08/2025

BRASIL. **Decreto nº 1.973, de 1º de agosto de 1996**. Promulga a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará). Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1996/d1973.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/d1973.htm)>. Acesso em: 05 mai. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004**. Promulga o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional relativo à prevenção, repressão e punição do tráfico de pessoas, em especial mulheres e crianças. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, 15 mar. 2004. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/decreto/d5017.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5017.htm)>. Acesso em: 09 ago 2025.

BRASIL. Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis, do HIV/Aids e das Hepatites Virais. **Estudo de comportamento e prevalência de HIV e sífilis entre profissionais do sexo**. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/decreto/d5017.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5017.htm)>. Acesso em: 12 ago 2025.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Classificação Brasileira de Ocupações: CBO 2010 - Livro 3**: estrutura, tábua de conversão e índice de títulos. 3. ed. Brasília: MTE, Secretaria de Políticas Públicas de Emprego, 2010. Disponível em: <[https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/cbo/servicos/downloads/cbo\\_2002\\_liv3.pdf](https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/cbo/servicos/downloads/cbo_2002_liv3.pdf)> Acesso em: 02 mai. 2025.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Classificação Brasileira de Ocupações: CBO 2010 – Livro 1**: códigos, títulos e descrições. 3. ed. Brasília: MTE, Secretaria de Políticas Públicas de Emprego, 2010.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito Constitucional**. 5. ed. Coimbra: Almedina, 1992.

CARRANÇA, Thaís; SCHREIBER, Mariana. **Sexo por ouro: a perigosa vida das mulheres nos garimpos da Amazônia**. BBC News Brasil, 2024. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/articles/c3degjdzgx0o>>. Acesso em: 25 de abril de 2025.

CID, Clarisse Trigo. **Tráfico de Mulheres para Fins de Exploração Sexual: O consentimento como forma de (des)caracterização do crime.** JUS. Brasília, 2021. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/88928/trafico-de-mulheres-para-fins-de-exploracao-sexual>>. Acesso em 02 mar. 2026.

COMPARATO, Fábio. **A afirmação história dos direitos humanos.** 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

ENGEL, Magali. **Meretrizes e doutores: o saber médico e a prostituição na cidade do Rio de Janeiro (1845–1890).** São Paulo: Brasiliense, 1990.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GONSALVES, E. P. **Conversas sobre iniciação à pesquisa científica.** Campinas, SP: Alínea, 2001.

IBAMA. **Ibama suspende 331 permissões de exploração garimpeira que atuavam em Área de Proteção Ambiental no Tapajós (PA).** gov.br, 12 dez. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/noticias/2024/ibama-suspende-331-permissoes-de-exploracao-garimpeira-que-atuavam-em-area-de-protecao-ambiental-no-tapajos-pa>. Acesso em: 17 out. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Itaituba (PA) Cidades e Estados.** Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pa/itaituba.html>>. Acesso em: 15/10/2025

INSTITUTO HUMANITAS UNISINOS – IHU. **A prostituição no coração do capitalismo. São Leopoldo.** 2017. Disponível em: <<https://ihu.unisinos.br/567999-a-prostituicao-no-coracao-do-capitalismo>>. Acesso em: 01/12/2025

ITAITUBA. Prefeitura Municipal. **História do Município.** Disponível em: <<https://www.itaituba.pa.gov.br/cidade>>. Acesso em: 20 de abril 2025.

KANT, Immanuel. **Fundamentação da metafísica dos costumes.** In: Os pensadores. 1aed. São Paulo: Editora Abril SA, 1974.

LIEBL, Helena; DEMARCHI, Clóvis. A efetividade da dignidade da pessoa humana através dos direitos sociais. **Revista da ESMESC**, v. 25, 2018. Disponível em: <https://revista.esmesc.org.br/re/article/view/185>. Acesso em: 20 mai. 2025.

OLIVEIRA, Tatiana; MELO, Cecília Vieira de. **Logística no Médio Tapajós: o caso de Itaituba–Miritituba.** Brasília: Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc), 2021. Disponível em: [https://inesc.org.br/wp-content/uploads/2021/03/O-caso-de-Itaituba-Miritituba\\_V11.pdf](https://inesc.org.br/wp-content/uploads/2021/03/O-caso-de-Itaituba-Miritituba_V11.pdf). Acesso em: 17 out. 2025.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica.** 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MARX, Karl. ENGELS, Friedrich. **A ideologia alemã.** Traduzido por Rubens Enderle,

Nélio Schneider e Luciano Cavini Martorano. São Paulo: Boitempo Editorial, 2007.

MARX, Karl. **O Capital**: Crítica da Economia Política. Livro I. Tradução de Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo Editorial, 2013.

MONTEIRO, Simone Rocha da Rocha Pires. O marco conceitual da vulnerabilidade social. **Sociedade em Debate**, Pelotas, v. 17, n. 2, 2011. Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/211166886/Vulnerabilidade-Social>. Acesso em: 18 set. 2026.

MUNHOZ, Iriana; NADER, Taís Marta. Direito dos ‘profissionais do sexo’ em Brasil: análise sobre o Projeto de Lei 4.211 de 2012. Prolegómenos. **Derechos y Valores**, Bogotá, v. 17, n. 33, p. 143–158, 2014. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/pdf/876/87631486010.pdf>>. Acesso em: 6 maio 2025.

NEUBER, Maria Lúcia Biem. A Prostituição de Ontem e Hoje. **Revista Brasileira de Sexualidade Humana**. São Paulo, v. 5, n. 2, p. 178-184, jul./dez. 1994. Disponível em: <[https://www.rbsh.org.br/revista\\_sbrash/article/view/811/707](https://www.rbsh.org.br/revista_sbrash/article/view/811/707)>. Acesso em: 03 de maio de 2025.

OLIVEIRA, Alexandra. Prostituição Feminina, Feminismos e Diversidade de Trajetórias. Universidade do Porto, Portugal. 2013. Disponível em: <<https://scielo.pt/pdf/aeq/n28/n28a03.pdf>>. Acesso em: 27 mar. 2026.

ONU. **Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW)**. 1979. Disponível em: <[https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencao\\_cedaw1.pdf](https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencao_cedaw1.pdf)>. Acesso em: 04 mai. 2025.

ONU. Organização das Nações Unidas. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Nações Unidas Brasil, 1948. Disponível em: <<https://brasil.un.org/sites/default/files/2020-09/por.pdf>>. Acesso em: 04 de maio de 2025.

PARANHOS, R.; FIGUEIREDO FILHO, D. B.; ROCHA, E. C. et al. Uma introdução aos métodos mistos. **Sociologias**, Porto Alegre, v. 18, n. 42, p. 384–411, maio/ago. 2016. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/soc/a/WtDMmCV3jQB8mT6tmpnzKc/?lang=pt>>. Acesso em: 5 maio 2025.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional**. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos, o princípio da dignidade humana e a Constituição brasileira de 1988**. Revista do Instituto de Hermenêutica Jurídica – RIHJ, Belo Horizonte, 2004.

PISCITELLI, Adriana. Feminismos e Prostituição no Brasil: Uma Leitura a Partir da Antropologia Feminista. **Cuadernos de Antropología Social**. Buenos Aires, 2012. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=180926074002>>. Acesso em: 10/05/2025.

PORTOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO TAPAJÓS: **irregularidades e**

**violação de direitos.** Santarém/PA: Terra de Direitos, 2024. Disponível em: <<https://www.terradedireitos.org.br/uploads/arquivos/Portos-e-licenciamento-ambiental-do-Tapajos-web-FINAL.pdf>>. Acesso em: 17 out. 2025.

RAGO, Margareth. **Do cabaré ao lar: a utopia da cidade disciplinar.** São Paulo: Paz e Terra, 1985.

RIBEIRO, Thaissa Cristina Neres. **O itinerário feminino e o ouro na Amazônia: situações e condições de trabalho de mulheres nos garimpos do Tapajós.** In: 34ª Reunião Brasileira de Antropologia. Belém: UFOPA, 2024.

ROCHA, Cármen Lúcia Antunes. O PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E A EXCLUSÃO SOCIAL. Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC). 2009. Disponível em: <<https://bdjur.stj.jus.br/server/api/core/bitstreams/6bc3ff89-a160-459f-8475-22ed060d4373/content>>. Acesso em: 31 ago. 2025

RODRIGUES, Thaís de Camargo. **O tráfico internacional de pessoas para fim de exploração sexual e a questão do consentimento.** 2012. Dissertação (Mestrado em Direito), Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012. Disponível em: <<https://livrozilla.com/doc/988478/o-tr%C3%A1fico-internacional-de-pessoas-para-fim-de-explora%C3%A7%C3%A3o...>>. Acesso em: 10/02/2026

SARLET, Wolfgang Ingo. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição de 1988.** Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2012.

SCHETTINI, Cristiana. **Que tenhas teu corpo: uma história social da prostituição no Rio de Janeiro das primeiras décadas republicanas.** 2. ed. Campinas: CECULT/UNICAMP, 2024.

SCHUBER, Eliana Souza Machado. **Influência da atividade garimpeira na dinâmica urbana das cidades amazônicas: o caso de Itaituba/PA.** Universidade Federal do Pará, Belém, 2013. Disponível em: <<https://repositorio.ufpa.br/server/api/core/bitstreams/8bea1def-811d-42ce-bab6-51c199ae1d71/content>>. Acesso em: 20/08/2025.

SEVERINO, Antonio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico.** 24. ed. São Paulo: Cortez. 2016.

SOUZA, Eliane Christina de. **Protágoras: do indivíduo ao sujeito.** Hypnos, São Paulo. 2010.

VIANA, Emerson; SOUSA, Jonathan. **A Estigmatização dos Profissionais do Sexo e Ausência de Legislação No Brasil.** Universidade da Amazônia, Belém, 2023.

SWAIN, Tania Navarro. Banalizar e naturalizar a prostituição: violência social e histórica. **Revista Unimontes Científica**, revista da Universidade Estadual de Montes Claros, vol 6,n2, julho/dez 2004. Disponível em: <<https://www.labrys.net.br/labrys8/perspectivas/anahita.htm>>. Acesso em: 24 abri. 2025.

TEDESCO, Letícia da Luz. **No trecho dos garimpos: mobilidade, gênero e modos**

**de viver na garimpagem de ouro amazônica.** Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Vrije Universiteit Amsterdam, 2015. Disponível em: <<https://www.gomiam.org/wp-content/uploads/2015/03/TEDESCO-Leticia-Da-Luz-tese.pdf>>. Acesso em: 14 ago. 2025.

TERRA. **Alemanha pondera voltar a proibir a prostituição.** 10 nov. 2025. Disponível em: <<https://www.terra.com.br/noticias/alemanha-pondera-voltar-a-proibir-a-prostituicao,709d4682363f86802302693b61535011r6syrtql.html>>. Acesso em: 01 dez. 2025.

WELLE, Deutsche. **Por que prostitutas na Alemanha são contra lei que deveria protegê-las.** G1 - Mundo, 2021. Disponível em: <<https://g1.globo.com/mundo/noticia/2021/10/19/por-que-prostitutas-na-alemanha-sao-contralei-que-deveria-protege-las.ghtml>> Acesso em: 07/09/2025

## APÊNDICES

### APÊNDICE A - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)



CENTRO DE ESTUDO SUPERIOR DE ITAITUBA S/C LTDA  
FACULDADE DE ITAITUBA – FAI  
CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO

Prezada participante,

Você está sendo convidada a participar da pesquisa **A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E A PROSTITUIÇÃO NOS GARIMPOS DE ITAITUBA-PA: uma análise jurídica das percepções de mulheres profissionais do sexo em contexto de vulnerabilidade social**, desenvolvida por THALIA MACEDO BORGES GOMES e ROGAN MOURA GOMES BORGES, discentes do Curso de **BACHARELADO EM DIREITO** da Faculdade de Itaituba - FAI, sob orientação da Professora Iasmim Kymberli Sousa de Mira. O objetivo central do estudo é: **analisar as percepções das mulheres profissionais do sexo que atuam nos garimpos da região de Itaituba-PA**, compreendendo como a dignidade da pessoa humana é percebida em um contexto de vulnerabilidade social. A sua participação como colaboradora é fundamental para o desenvolvimento da pesquisa, pois dados relevantes serão obtidos. Vale ressaltar que este questionário é totalmente sigiloso.

Sua participação é voluntária, isto é, ela não é obrigatória, e você tem plena autonomia para decidir se quer ou não participar, bem como retirar sua participação a qualquer momento. Você não será penalizado de nenhuma maneira caso decida não consentir sua participação, ou desistir da mesma. Contudo, ela é muito importante para a execução da pesquisa. Serão garantidas a confidencialidade e a privacidade das informações por você prestadas, que serão utilizadas somente para fins acadêmicos.

A qualquer momento, durante a pesquisa, ou posteriormente, você poderá solicitar do pesquisador informações sobre sua participação e/ou sobre a pesquisa, o que poderá ser feito através dos meios de contato explicitados neste Termo.

A sua participação consistirá em responder perguntas de um questionário ao

pesquisador do projeto. Os resultados desta pesquisa serão divulgados em forma de comunicação oral e possível publicação em forma de resumo.

Pesquisadores:

Thalia Macedo Borges Gomes, e-mail: thalia1macedo@gmail.com Telefone: (94)99219-0198

Rogan Moura Gomes Borges, email: roganmoura fla@gmail.com Telefone: (93)99122-2712

Orientadora:

Professora Iasmim Kymberli Sousa de Mira, e-mail adviasmimkymberli@gmail.com Telefone: (91) 99834-5754.

---

Nome e Assinatura do Pesquisador

---

Nome e Assinatura do Pesquisador

Itaituba, \_\_\_\_ de novembro de 2025.

Declaro que entendi os objetivos e condições de minha participação na pesquisa e concordo em participar.

---

(Assinatura do participante da pesquisa)

Nome do participante: \_\_\_\_\_

## APÊNDICE B - QUESTIONÁRIO DA PESQUISA



CENTRO DE ESTUDO SUPERIOR DE ITAITUBA S/C LTDA  
FACULDADE DE ITAITUBA – FAI  
CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO

1. Quais fatores levaram você a trabalhar com prostituição no contexto dos garimpos de Itaituba?

---

---

2. Você considera que o seu trabalho representa mais uma forma de liberdade/autonomia ou de exploração? Por quê?

---

---

3. Você sente que sua dignidade é respeitada no exercício da prostituição? Por quê?

---

---

4. Quais são as principais dificuldades sociais e econômicas enfrentadas por você no garimpo?

---

---

5. Você já sofreu algum tipo de violência (física, psicológica, sexual ou institucional) em razão da sua atividade?

---

---

6. Que políticas públicas você considera necessárias para melhorar sua condição de vida e de trabalho?

---

---

7. Como a comunidade local enxerga as mulheres em situação de prostituição nos garimpos?

---

---

8. Na sua opinião, a prostituição ajuda na sua sobrevivência ou também traz dificuldades e vulnerabilidades?

---

---

9. Na sua visão, o que significa “ter dignidade” dentro da sua realidade de vida?

---

---

---

10. Você acredita que o Estado cumpre seu papel de proteção em relação às mulheres no contexto dos garimpos?

---

---